



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2715, quinta-feira, 15 de maio de 2025

LEI Nº 9.832, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Altera e acresce dispositivos da Lei 6.649, de 11 de janeiro de 2010; e Lei nº 9.376, de 04 de maio de 2023.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica alterada a alínea “a” do inciso II do art. 2º, da Lei Ordinária 9.376, de 04 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

II - (...)

a) Escolar: serviço, de caráter contínuo, destinado a atender as necessidades de deslocamento de estudantes às instituições de ensino, com itinerário e ponto de partida e chegada em locais pré-determinados em contrato para atendimento a atividades letivas obrigatórias e os centros de educação infantil." (NR)

Art. 2º Fica alterada a alínea “c” do inciso II do art. 2º, da Lei nº 9.376, de 04 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"c) Turístico: caracterizado pelo deslocamento de pessoas com caráter exclusivamente de turismo, lazer, negócios, eventos, bem como atividades culturais, educacionais e esportivas eventuais, sendo regulamentado por meio de legislação própria." (NR)

Art. 3º Acrescenta o art. 6-A na Lei nº 6.649, 11 de janeiro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6-A As instituições de ensino poderão contratar prestadores de serviços de transporte turístico para atender os alunos, no deslocamento de uma instituição de ensino para outra, denominado contraturno.

Parágrafo único. Os veículos utilizados na prestação desse serviço somente poderão circular nas vias locais, com o cumprimento das regras contidas no art. 4º desta Lei, além dos seguintes requisitos:

I - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

II - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

III - cintos de segurança em número igual à lotação." (NR)

Art. 4º Fica alterado o “*caput*” e o inciso II e acrescentados o inciso IV e Parágrafo único ao art. 2º, da Lei n.º 6.649, de 11 de janeiro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Considera-se transporte turístico os serviços de transporte caracterizado pelo deslocamento de pessoas com caráter exclusivamente de turismo, lazer, negócios, eventos, bem como atividades culturais, educacionais e esportivas eventuais, sendo regulamentado por meio de legislação própria, compreendendo as seguintes modalidades:

(...)

II - passeio local: itinerário realizado para visitação a locais de interesse turístico, cultural, esportivo e educacional do município ou vizinhança, sem incluir pernoite; e"

(...)

IV – serviço de transporte turístico especial: ajustado diretamente por instituições sem fins lucrativos, tais como entidades civis associativas, sindicais, de classe, desportivas, educacionais, culturais, religiosas, recreativas e grupo de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, com transportadoras turísticas, em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo único. O transporte visa atender às necessidades de deslocamentos dos alunos para visitação e participação em feiras, eventos visitas técnicas e demais atividades de natureza similar, realizados em âmbito municipal, e será considerado como pertencente à modalidade de transporte turístico especial, descrita no inciso IV do artigo 2º da presente Lei." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/05/2025, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25480222** e o código CRC **5E5483EE**.

DECRETO Nº 66740, de 15 de maio de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 16 de maio de 2025, na Secretaria de Educação:

- Glucia Pereira Campos Mendes de Almeida , no cargo de Psicólogo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/05/2025, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/05/2025, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25467882** e o código CRC **BDAB5A99**.

DECRETO Nº 66747, de 15 de maio de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de maio de 2025.

Rafael Schultz, matrícula 58.566, do cargo de Professor de Ciências da Religião.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/05/2025, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/05/2025, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25475839** e o código CRC **8B3EDABA**.

DECRETO Nº 66746, de 15 de maio de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 19 de maio de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de maio de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Rosângela Maria de Oliveira Beirão , para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/05/2025, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/05/2025, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25475036** e o código CRC **D7E54F8B**.

DECRETO Nº 66741, de 15 de maio de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 21 de maio de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Lorena Vaz Meleiro Lopes, no cargo de Médico de Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/05/2025, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/05/2025, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25468586** e o código CRC **ADA73870**.

DECRETO Nº 66749, de 15 de maio de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 19 de maio de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de maio de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Shana Carolina Santos Ancina, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/05/2025, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/05/2025, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25478191** e o código CRC **09FD5EAB**.

DECRETO Nº 66742, de 15 de maio de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 20 de maio de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Jéssica Demarch Tobler, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/05/2025, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/05/2025, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25468642** e o código CRC **05CE191F**.

DECRETO Nº 66743, de 15 de maio de 2025.**Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.**

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, do art. 39, da Lei no 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do artigo 10, da Lei no. 9.782 de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 6.187.201,80 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil duzentos e um reais e oitenta centavos), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

| U.O. | Unidade Orçamentária | Funcionais Programáticas | Projeto/Atividade | Fontes de Recursos | C R | Modalidades de Aplicação | VALOR R\$ |
|-----------|------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|--------------------|------------------|--------------------------|--------------|
| 4700 1 | Hospital Municipal São José - HMSJ | 10.302.2.2.33 03 | Assistência Hospitalar - HMSJ | 2002 | x x x x | 3.3.90 | 6.187.201,80 |
| TOTAL | | | | | | | 6.187.201,80 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, e conforme o inciso I, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Anexo: Balanço Patrimonial (0024477724) e Demonstrativo de Apuração do Superávit Financeiro (0024595357).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/05/2025, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25470282** e o código CRC **C8A09202**.

DECRETO Nº 66744, de 15 de maio de 2025.

Dá nova redação aos incisos IV e V do art. 1º e cria o Anexo VI do Decreto nº 14.892, de 22 de outubro de 2008, que regulamenta a forma de apuração e pagamento de produtividade por desempenho fiscal (GRAPDEF) aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o artigo 68, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº 9.337, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e as modificações inseridas na Lei nº 6.112, de 04 de abril de 2008, pela Lei nº 9.611, de 02 de abril de 2024;

Considerando a necessidade de alteração do Decreto nº 14.892, de 22 de outubro de 2008, modificado pelo Decreto nº 16.361, de 29 de janeiro de 2010, para a inserção da pontuação para a apuração e pagamento da gratificação de produtividade por desempenho fiscal (GRAPDEF) aos servidores públicos municipais com função de vigilância e/ou fiscalização sanitária na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IV e V, do Art. 1º do Decreto nº 14.892, de 22 de outubro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

IV - Fiscal Sanitarista, com lotação nas Secretarias da Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

V - Enfermeiro, farmacêutico, médico, médico veterinário, odontólogo, engenheiro sanitário, engenheiro de alimentos, engenheiro agrônomo ou outros que exijam formação em curso superior de ciência da saúde, ou cujos titulares tenham especialização na área de saúde, que venham a ser designados pelo Secretário da Saúde ou pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, para exercer funções de vigilância e/ou fiscalização sanitária, em caráter permanente". (NR)

Art. 2º Fica criado o Anexo VI com a Tabela do Anexo I deste Decreto para a apuração e pagamento da GRAPDEF para os fiscais de vigilância e/ou fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, criando a alínea f, no § 2º, do Art. 1º, do Decreto nº 14.892, de 22 de outubro de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 2º (...)

f) Anexo VI: Tabela para apuração e pagamento da GRAPDEF, para os Fiscais Sanitaristas e aos servidores ocupantes de cargos de nível superior que vierem ser designados pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, para exercer funções de vigilância e/ou fiscalização sanitária através do Serviço de Inspeção Municipal - SIM;"

Art. 3º Fica criado o § 5º, no Art. 1º, do Decreto nº 14.892, de 22 de outubro de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 5º A tabela de pontuação do Anexo VI, para os fiscais do Serviço de Inspeção Municipal, passa a vigorar a partir de 02 de abril de 2024, retroagindo seus efeitos à referida data."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observando-se para os seus efeitos o disposto no art. 3º deste Decreto.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO VI

Tabela para Apuração e Pagamento da Gratificação de Produtividade e Desempenho Fiscal
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)

| Item | Atividade | Pontos Positivos | Pontos Negativos |
|-------------|---|-------------------------|-------------------------|
| 1 | Ações conjuntas com outros órgãos e entidades (por dia) | 200 | 400 |
| 2 | Análise documental de registro de estabelecimento (por processo) | 100 | 200 |
| 3 | Análise documental de registro de produto (por produto) | 80 | 160 |
| 4 | Análise documental do sistema de autocontroles e de qualidade | 100 | 200 |
| 5 | Atendimento e prestação de informações ao público na unidade | 50 | 100 |
| 6 | Auto de coleta de produtos e afins | 50 | 100 |
| 7 | Auto de infração emitido e entregue | 100 | 200 |
| 8 | Auto de intimação emitido e entregue | 50 | 100 |
| 9 | Boletim de monitoramento (relatório) | 100 | 200 |
| 10 | Coleta de amostras de produtos e afins | 80 | 160 |
| 11 | Confecção de materiais educativos para comunidade e/ou setor regulado e preparação de apresentações técnicas para cursos, palestras, seminários, congressos, simpósios, encontros e capacitações (por material) | 50 | 100 |
| 12 | Convocação para prestar depoimentos administrativos e/ou judiciais | 150 | 300 |
| 13 | Desenvolvimento de ações para aprimoramento das atividades de fiscalização | 100 | 200 |
| 14 | Elaboração de relatórios, minutas, pareceres (por documento) | 50 | 100 |
| 15 | Embargo de atividade (fechamento de estabelecimento) | 100 | 200 |
| 16 | Inspeção em abatedouros | 250 | 500 |
| 17 | Inspeção surpresa, periódica e de retorno | 80 | 160 |
| 18 | Laudo de vistoria e de inspeção | 100 | 200 |
| 19 | Lista de verificação de conformidades em vistoria e/ou inspeção surpresa, periódica e de retorno. | 50 | 100 |
| 20 | Notificação (por documento entregue) | 50 | 100 |
| 21 | Participação docente em cursos, palestras, seminários, congressos, simpósios, encontros e capacitações (por hora ou fração) | 50 | 100 |
| 22 | Participação discente em cursos, palestras, seminários, congressos, simpósios, encontros e capacitações (por hora ou fração) | 50 | 100 |
| 23 | Participação em reuniões, comissões e eventos públicos (por hora ou fração) | 50 | 100 |
| 24 | Plantão de sobreaviso (por dia) | 100 | 200 |
| 25 | Registro de empreendimentos e de produtos | 100 | 200 |
| 26 | Termo de apreensão de produtos e afins | 50 | 100 |

| | | | |
|----|---|-----|-----|
| 27 | Termo de condenação ou inutilização de produtos e afins | 50 | 100 |
| 28 | Vistoria prévia para registro, vistoria de orientação e de denúncia | 100 | 200 |
| 29 | Vistorias em finais de semana e feriados | 100 | 200 |



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 15/05/2025, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25471012** e o código CRC **114434AF**.

DECRETO Nº 66745, de 15 de maio de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de maio de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de maio de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Matheus Nazaré do Nascimento, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/05/2025, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 15/05/2025, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25471933** e o código CRC **CA158FF0**.

DECRETO N° 66739, de 15 de maio de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de maio de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de maio de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Josiane José, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/05/2025, às 16:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/05/2025, às 18:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25467670** e o código CRC **72528E2E**.

DECRETO N° 66750, de 15 de maio de 2025.

Altera e complementa o Decreto n° 59.219, de 14 de março de 2024, para regulamentar o estágio obrigatório, o estágio não obrigatório e as atividades de extensão no âmbito da Administração

**Pública Direta, Autárquica e Fundacional do
Município de Joinville.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e considerando as atualizações necessárias no Programa de Estágio de Estudantes na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Joinville,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 59.219, de 14 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º (...)

a) Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Para alunos do ensino superior, as atividades de extensão serão equiparadas ao estágio obrigatório em caso de previsão no projeto pedagógico do curso;” **(NR)**

Art. 2º O inciso V, do Art. 2º, do Decreto nº 59.219, de 14 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

V - celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o estudante, conforme o tipo de atividade desenvolvida, nos moldes constantes dos Anexos I, II e III deste Decreto;” **(NR)**

Art. 3º O inciso II, do Art. 5º, do Decreto nº 59.219, de 14 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

II - firmar termo de compromisso com o estudante e o Município de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme o tipo de atividade desenvolvida, nos moldes constantes dos Anexos I, II e III deste Decreto;” **(NR)**

Art. 4º O caput do Art. 11, do Decreto nº 59.219, de 14 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 É assegurado ao estudante participante do programa de estágio não obrigatório: (...)” **(NR)**

Art. 5º O Art. 14, do Decreto nº 59.219, de 14 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 Cabe à Instituição de Ensino analisar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, definidas pelo Supervisor de Estágio por meio de Plano de Estágio, podendo concluir pelo desinteresse da Instituição de Ensino naquelas tarefas e, conseqüentemente, pelo não firmamento do Termo de Compromisso.” (NR)

Art. 6º Revoga-se o Anexo Único e ficam incluídos os seguintes anexos ao Decreto nº 59.219/2024:

- I – Anexo I – Modelo de Termo de Compromisso para Estágio Não Obrigatório;
- II – Anexo II – Modelo de Termo de Compromisso para Estágio Obrigatório;
- III – Anexo III – Modelo de Termo de Compromisso para Atividade de Extensão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de compromisso que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, inscrito no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, doravante denominado MUNICÍPIO/SGP, e o aluno(a), RG nº, regularmente matriculado e com frequência efetiva no curso de....., daqui em diante designado ESTAGIÁRIO com a interveniência da, doravante denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada pelo Diretor abaixo assinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Nos termos do convênio de cooperação mútua celebrado entre o MUNICÍPIO/SGP e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e aprovado pela Lei nº 3.166, de 18 de julho de 1.995, com as modificações da Lei nº 3.538, de 25 de agosto de 1997, além do Decreto nº 59.219, de 14 de março de 2024, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I - DO MUNICÍPIO/SGP:

a) proporcionar ao ESTAGIÁRIO treinamento prático no curso que está matriculado.

b) conceder ao ESTAGIÁRIO:

b.1) ajuda financeira sob a forma de Bolsa de Complementação Educacional

mensal, equivalente a salário(s) mínimo(s), pelo cumprimento da jornada de atividade em estágio de horas diárias e horas semanais.

b.2) vale transporte, no limite de 2 (dois) por dia;

b.3) contratar seguro contra acidentes pessoais, conforme apólice

b.4) recesso remunerado de 30 (trinta) dias, desde que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcionalmente em caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

c) avaliar e supervisionar, na pessoa do Sr(a), o desempenho do ESTAGIÁRIO, formalizando-o mediante preenchimento da Ficha de Avaliação, enviada pela Interviente;

d) enviar periodicamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO.

e) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas no período;

f) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

g) informar, por escrito, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, dentro do prazo máximo de três dias, qualquer interrupção ou término do estágio.

II - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

b) acompanhar o desenvolvimento do estágio e a participação do ESTAGIÁRIO, de modo que sejam cumpridas as cláusulas constantes do termo de Convênio firmado com o MUNICÍPIO/SGP;

c) exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

d) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio;

f) comunicar o MUNICÍPIO/SGP, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

g) encaminhar periodicamente comprovante de matrícula e de frequência do ESTAGIÁRIO ao MUNICÍPIO/SGP;

h) comunicar a data do término, trancamento ou abandono do curso ao MUNICÍPIO/SGP;

i) receber o Relatório de Estágio, visado pelo MUNICÍPIO/SGP, que servirá para avaliação do grau de aprendizagem prática.

III - DO ESTAGIÁRIO:

a) cumprir a programação do estágio nas condições estabelecidas em comum

acordo pelo MUNICÍPIO/SGP e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

- b) observar as normas internas do MUNICÍPIO/SGP;
- c) ressarcir ao MUNICÍPIO/SGP de eventuais prejuízos causados;
- d) elaborar e entregar ao supervisor do estágio, relatório detalhado das atividades realizadas, dentro das normas estabelecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visado pelo MUNICÍPIO/SGP;
- e) estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em Instituição de Ensino conveniada com o MUNICÍPIO/SGP;
- f) não manter atividade remunerada junto a outros órgãos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE ESTÁGIO

O ESTÁGIO tem por objeto o aperfeiçoamento do aluno e em especial o desenvolvimento das atividades relativas a grade curricular do curso no qual matriculado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estágio não gera para o ESTAGIÁRIO vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE ATIVIDADE

A jornada de atividade em estágio será de horas diárias e/ou horas semanais, em horário a ser definido pelo órgão da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional concedente do estágio, ressalvado o que segue:

- a) poderá ela ser estendida até 40 (quarenta) horas semanais, em caso do estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino;
- b) em caso de a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a carga horária do estágio, durante este período, será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante, observado o disposto no inciso VIII, do art. 5º, do Decreto nº 59.219, de 14 de março de 2024.
- c) A jornada de trabalho poderá ser reduzida ou ampliada, nos termos do art. 10, do Decreto nº 59.219, de 14 de março de 2024, em comum acordo entre a instituição de ensino, a Secretaria de Gestão de Pessoas e o aluno estagiário ou seu representante legal, mediante a redução ou ampliação proporcional da bolsa de complementação educacional.

CLÁUSULA QUINTA - DO PERÍODO DO ESTÁGIO

O estágio será realizado pelo período máximo de 2 (dois) anos, a partir de, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, nos termos do art. 15, do Decreto nº 59.219, de 14 de março de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O contrato de estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, ou nas seguintes hipóteses:

- a) reprovação do estudante de ensino médio;
- b) não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica;
- c) transferência do ESTAGIÁRIO para outro curso;
- d) transferência do ESTAGIÁRIO para INSTITUIÇÃO DE ENSINO não conveniada com o MUNICÍPIO/SGP;
- e) conclusão, trancamento ou abandono do curso;
- f) descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente termo;
- g) comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do ESTAGIÁRIO.
- h) término do Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO/SGP e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Para que produza os efeitos de direito, as partes firmam o presente instrumento.

ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, doravante denominada MUNICÍPIO/SECRETARIA, o(s) Estagiário(s): do(a), do Curso de, do(a), denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Compromisso de Estágio, estabelece as condições em que se realiza o estágio, celebrado entre o Município de Joinville através da Secretaria de Gestão de Pessoas, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, tendo como objeto a conjugação de esforços para propiciar o ensino prático supervisionado aos graduandos do Curso de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

As atividades de Estágio, serão desenvolvidas no(a) LOCAL DE ESTÁGIO, das às (DIAS DA SEMANA), no período de .../.../..... a .../.../....., compreendendo a um total de (.....) horas, observando a compatibilidade com o horário escolar do Estagiário e o horário do(a) LOCAL DE ESTÁGIO, de modo a não prejudicar as atividades acadêmicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I- DO MUNICÍPIO/SECRETARIA:

a) proporcionar ao Estagiário, condições de treinamento prático e relacionamento humano, compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

II - DO ESTAGIÁRIO:

a) Cumprir a programação de estágio, nas condições estabelecidas em comum acordo entre o MUNICÍPIO/SECRETARIA e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

b) Observar e cumprir as normas internas do MUNICÍPIO/SECRETARIA e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

c) Usar o respectivo crachá de identificação fornecido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

d) Não permanecer nas instalações do MUNICÍPIO/SECRETARIA fora do horário de estágio;

e) Não transitar, sem necessidade, em áreas do MUNICÍPIO/SECRETARIA, que não estejam vinculadas ao estágio;

f) Zelar pelos equipamentos;

g) Usar uniforme padrão da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando houver;

h) Informar ao MUNICÍPIO/SECRETARIA qualquer ato ilegal ou irregularidade;

i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, seja por dolo ou culpa, no manuseio de máquinas, equipamentos e utensílios usados pelo estagiário ou Supervisor/Coordenador, no exercício das atividades práticas, sob forma de estágio curricular obrigatório;

III - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) providenciar o seguro de acidentes pessoais em favor do estudante, durante o período de estágio, conforme faculta o § 1º do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25/09/08, na data de início de estágio.

b) acompanhar e supervisionar diretamente o desenvolvimento do estágio curricular obrigatório, responsabilizando-se pelo cumprimento do cronograma estabelecido e fazer a avaliação do Estagiário;

c) comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas: os casos de afastamento, dispensa, abandono, término de curso, suspensão de matrícula ou qualquer outra alteração na situação escolar do estagiário, ocorrido durante o período do estágio e nos casos de afastamento, dispensa, abandono, período de férias ou recesso escolar, ou qualquer outra alteração na situação dos Professores, Monitores e Supervisores dos campos de estágio, ocorridos durante o período de estágio;

d) fornecer crachá de identificação para o Estagiário, com fotografia e data;

e) preparar toda a documentação legal para formalizar o estágio curricular obrigatório e encaminhá-la para o MUNICÍPIO/SECRETARIA, antes do prazo de início das atividades;

f) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, seja por dolo ou culpa, no manuseio de máquinas, equipamentos e utensílios usados pelo Estagiário ou Supervisor/Coordenador no exercício das atividades práticas, sob forma de estágio curricular obrigatório;

g) apresentar o comprovante de imunização conforme estabelecido pela Secretaria de Saúde, nos casos dos Cursos na área da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA– DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As atividades práticas realizadas sob forma de estágio não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza, entre o estagiário e o MUNICÍPIO/SECRETARIA, nos termos do que determina o artigo 3º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

O estagiário não receberá qualquer forma de remuneração durante o período de estágio.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO

Constituem motivos de cessação automática da vigência do Presente Termo de Compromisso de Estágio:

- a) abandono do curso ou trancamento de matrícula por parte do estagiário;
- b) qualquer suspensão de ordem disciplinar por parte da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- c) o não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso de Estágio;
- d) pela renúncia, por qualquer das partes, mediante comunicação, por escrito, sendo considerado rescindido o presente Termo de Compromisso, após 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação por escrito.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão, será resguardado o direito do estagiário que estiver com o seu estágio em uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Termo de Compromisso terá a duração de .../.../..... a .../.../....., podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, ou renovado, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, para dirimir qualquer dúvida ou questão que se originar do presente Termo de Compromisso, uma

vez esgotada todas as possibilidades de entendimento amigável.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO ATIVIDADE DE EXTENSÃO

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, doravante denominada MUNICÍPIO/SECRETARIA, o(s) Estagiário(s): do(a), do Curso de, do(a), denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, celebram o presente Termo de Atividades de Extensão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Compromisso para Atividades de Extensão, estabelece as condições em que se realiza a atividade, celebrado entre o Município de Joinville através da Secretaria de Gestão de Pessoas, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, tendo como objeto a conjugação de esforços para propiciar o ensino prático supervisionado aos graduandos do Curso de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

As atividades de extensão, serão desenvolvidas no(a) LOCAL DE ESTÁGIO, das às (DIAS DA SEMANA), no período de .../.../..... a .../.../....., compreendendo a um total de (.....) horas, observando a compatibilidade com o horário escolar do Estagiário e o horário do(a) LOCAL DE ESTÁGIO, de modo a não prejudicar as atividades acadêmicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I- DO MUNICÍPIO/SECRETARIA:

- a) Proporcionar ao Acadêmico, condições de treinamento prático e relacionamento humano, compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- b) Receber, avaliar e autorizar a proposta para a realização da atividade no local solicitado;
- c) Alinhar com o professor supervisor responsável pelo desenvolvimento da atividade de extensão e com os acadêmicos os devidos encaminhamento;
- d) Realizar os encaminhamentos necessários para as áreas responsáveis para a emissão do Termo de Compromisso.

II - DO ACADÊMICO::

- a) Cumprir a programação de da atividade de extensão, nas condições estabelecidas em comum acordo entre o MUNICÍPIO/SECRETARIA e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- b) Observar e cumprir as normas internas do MUNICÍPIO/SECRETARIA e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- c) Usar o respectivo crachá de identificação fornecido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- d) Não permanecer nas instalações do MUNICÍPIO/SECRETARIA fora do horário de estágio;
- e) Não transitar, sem necessidade, em áreas do MUNICÍPIO/SECRETARIA, que não estejam vinculadas ao estágio;
- f) Zelar pelos equipamentos;
- g) Usar uniforme padrão da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando houver;
- h) Informar ao MUNICÍPIO/SECRETARIA qualquer ato ilegal ou irregularidade;
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, seja por dolo ou culpa, no manuseio de máquinas, equipamentos e utensílios usados pelo estagiário ou Supervisor/Coordenador, no exercício das atividades práticas, sob forma de atividade de extensão;

III - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) providenciar o seguro de acidentes pessoais em favor do estudante, durante o período de estágio, conforme faculta o § 1º do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25/09/08, na data de início de estágio.
- b) acompanhar e supervisionar diretamente o desenvolvimento do estágio curricular obrigatório, responsabilizando-se pelo cumprimento do cronograma estabelecido e fazer a avaliação do Estagiário;
- c) comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas: os casos de afastamento, dispensa, abandono, término de curso, suspensão de matrícula ou qualquer outra alteração na situação escolar do acadêmico, ocorrido durante o período da atividade e nos casos de afastamento, dispensa, abandono, período de férias ou recesso escolar, ou qualquer outra alteração na situação dos Professores, Monitores e Supervisores dos campos de estágio, ocorridos durante o período de realização da atividade de extensão;
- d) fornecer crachá de identificação para o Estagiário, com fotografia e data;
- e) preparar toda a documentação legal para formalizar a atividade de extensão e encaminhá-la para o MUNICÍPIO/SECRETARIA, antes do prazo de início das atividades, sendo: o projeto pedagógico do curso, o qual constará a previsão da atividade de extensão e cópia do projeto a ser aplicado validado pelo local de realização da atividade;
- f) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, seja por dolo ou culpa, no manuseio de máquinas, equipamentos e utensílios usados pelo Estagiário ou Supervisor/Coordenador no exercício das atividades práticas, sob forma de atividade de extensão;
- g) apresentar o comprovante de imunização conforme estabelecido pela Secretaria de Saúde, nos casos dos Cursos na área da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As atividades práticas realizadas sob forma de atividade de extensão não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza, entre o estagiário e o MUNICÍPIO/SECRETARIA, nos termos do que determina o artigo 3º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

O Acadêmico não receberá qualquer forma de remuneração durante o período de realização da atividade de extensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos de cessação automática da vigência do Presente Termo de Compromisso para Atividades de Extensão:

- a) abandono do curso ou trancamento de matrícula por parte do estagiário;
- b) qualquer suspensão de ordem disciplinar por parte da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- c) o não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso para Atividades de Extensão;
- d) pela renúncia, por qualquer das partes, mediante comunicação, por escrito, sendo considerado rescindido o presente Termo de Compromisso, após 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação por escrito.

8.2 Na hipótese de rescisão, será resguardado o direito do acadêmico que estiver com o sua atividade em uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Termo de Compromisso para Atividades de Extensão terá a duração de .../.../..... a .../.../....., podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, ou renovado, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, para dirimir qualquer dúvida ou questão que se originar do presente Termo de Compromisso, uma vez esgotada todas as possibilidades de entendimento amigável.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/05/2025, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25478760** e o código CRC **8903AE27**.

DECRETO N° 66738, de 15 de maio de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 23 de maio de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Alan Kenzo Ide, no cargo de Médico de Estratégia de Saúde da Família .

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/05/2025, às 16:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/05/2025, às 18:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25467581** e o código CRC **C47E5CAD**.

DECRETO N° 66748, de 15 de maio de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 19 de maio de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de maio de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Luciana Amorim Alves, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/05/2025, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/05/2025, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25477048** e o código CRC **F67B43DE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 707/2025 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 469/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Instituto Core.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e

Fiscalização do **Contrato n.º 469/2025**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Instituto Core**, cujo objeto refere-se à 50 inscrições para participação de servidores da Secretaria de Educação no Simpósio Core de Educação Inovadora (2025).

TITULARES

Adilson Lipinski

Julcimara Trentini

Silvana Maria da Silva Ravache

SUPLENTES

Denise Maria Rengel

Deyze Zapelini Faust

Joelma da Costa

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de maio de 2025.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25464528** e o código CRC **0814F16A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 714/2025 - SED.GAB

Joinville, 15 de maio de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Juliana Silva dos Santos**, matrícula **46093** e **Maria Aparecida Oliveira dos Santos Galon**, matrícula **48339**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Andrea Cristine Lange Tilp**, matrícula **35940** e **Josiane da Cunha**, matrícula **45780**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Grasiele Aparecida Borges**, matrícula **45945**.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2025, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25467290** e o código CRC **70DEDA39**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 159/2025/SES

O Secretário da Saúde, Rodrigo Andrioli, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 63.060, de 31 de outubro de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzir e abastecer os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Julio Cesar Lourenço, matrícula nº 62.771;

II - Daiana Sauerbeck, matrícula nº 36.961; e

III - Vagner Luiz Pinheiro, matrícula nº 62.795.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 15/05/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25371315** e o código CRC **7682B3CA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 109/2025/SES

O Secretário da Saúde, Rodrigo Andrioli, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 63.060, de 31 de outubro de 2024 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 253/2025 (SEI 0024845848), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria/Fundo Municipal de Saúde e a empresa LL Soluções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.415.842/0001-47, doravante denominada contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde da Família e Vila da Saúde Canela:

I - Mauricio Longo Kesting, matrícula nº 53.530 - Fiscal da obra e contrato titular;

II - Geferson de Jesus Arnaud, matrícula nº 28.925 - Fiscal da obra e contrato titular;

III - Josias Moura da Costa Gomes Filho, matrícula nº 60.595 - Fiscal da obra e contrato titular;

IV - Nathalia de Souza Zattar, matrícula nº 56.572 - Fiscal da obra e contrato suplente;

V - Bruna Heloise Alves, matrícula nº 56.571 - Fiscal da obra e contrato suplente;

VI - Mariana Meier Tolomeotti, matrícula nº 53.519 - Fiscal da obra e contrato suplente;

VII - Bruna Souza Zimmermann, matrícula nº 56.907 - Fiscal da obra e contrato

suplente;

VIII - Marcos Luiz da Silva, matrícula nº 61.037 - Fiscal técnico do trabalho.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

- a) Mauricio Longo Kesting, matrícula nº 53.530;
- b) Geferson de Jesus Arnaud, matrícula nº 28.925;
- c) Josias Moura da Costa Gomes Filho, matrícula nº 60.595;
- d) Nathalia de Souza Zattar - matrícula nº 56.572;
- e) Bruna Souza Zimmermann - matrícula nº 56.907;
- f) Mariana Meier Tolomeotti, matrícula nº 53.519;
- g) Bruna Souza Zimmermann, matrícula nº 56.907.

Parágrafo único. Para o processo de certificação considerar-se-á a subscrição de no mínimo três dos membros.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 15/05/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025004988** e o código CRC **E37B29BD**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 155/2025/SES

Dispõe sobre a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento dos recursos financeiros do Programa de Valorização dos Hospitais (PVH) da Secretaria de Estado da Saúde, e os respectivos valores destinados a cada um, com competência para abril/2025.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso da atribuição legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no Art. 2º, XIII da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e tendo em vista a Deliberação nº 745/CIB/2023, de 07 de dezembro de 2023, que aprova a criação e a implementação do Programa de Valorização dos Hospitais a partir do ano de 2024, e a [Portaria SES nº 573, de 23 de abril de 2025](#).

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento dos incentivos financeiros do Programa de Valorização dos Hospitais (PVH), e os respectivos valores destinados a cada um, conforme análise e cálculo da Secretaria de Estado da Saúde (SES/SC).

§1º Para os fins desta Portaria, consideram-se estabelecimentos elegíveis aqueles que atendem aos requisitos estabelecidos na [Deliberação nº 745/CIB/2023](#), no [Programa de Valorização dos Hospitais](#) e na Portaria nº 059/2025/SES (0024371304).

§2º A relação dos estabelecimentos considerados elegíveis e respectivos valores constam no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O recurso de que trata esta Portaria refere-se à competência abril/2025, conforme a [Portaria SES nº 573, de 23 de abril de 2025](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli

Secretário da Saúde

Anexo I

| CNES | ESTABELECIMENTO | ABRIL/2025 ¹ |
|---|-----------------------------|-------------------------|
| 2521296 | Hospital Bethesda | R\$ 1.040.000,00 |
| 2436469 | Hospital Municipal são José | R\$ 1.655.706,58 |
| | TOTAL | R\$ 2.695.706,58 |
| Nota 1: Portaria SES nº 573, de 23 de abril de 2025 | | |



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 14/05/2025, às 20:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25275648** e o código CRC **B581249E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 711/2025 - SED.GAB**

Joinville, 15 de maio de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Elaine Cristina Martins Coradini**, matrícula **14790** e **Emanuelle Souza Prado da Silva**, matrícula **35904**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Luana Starosky Wessler**, matrícula **48334** e **Alexandra Débora Martins dos Santos**, matrícula **19713**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Marcia Pedrozo**, matrícula **55935**.

Andrei Popovski Kolaceke**Diretor Executivo**

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2025, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25467208** e o código CRC **FEBOE0FE**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 081/2025/SES**

O Secretário da Saúde, Rodrigo Andrioli, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 63.060, de 31 de outubro de 2024 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para implementação e acompanhamento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI) no Município de Joinville integrado por:

- I - Elisarb Mirapalhete Rodrigues Villar, Gerente Atenção Primária Distrito Sul;
- II - Ariane Marlene Correa Berndt, Coordenadora da UBSF Parque Guarani (Unidade de Referência CASEP);
- III - Ana Aparecida Pereira, Gerente Atenção Primária Distrito Norte;
- IV - Christina Maia, Coordenadora da UBSF Vila Nova Rural (unidade de referência CASE);
- V - Kátia Pessin, Coordenadora do CAPS IJ;
- VI - Jeruslaine Roeder Espindula, Coordenadora do CAPS AD;
- VII - Ana Caroline Giacomini, Gerente Serviços Especiais;
- VIII - Patricia Samu, Representante do Estado;
- IX - Eloisa Vieira, Representante do CREAS II;
- X- Luiza Helena de Souza Pinto Hemerlw, Representante do CASEP;
- XI - Guilherme Velasco de Oliveira, Representante do CASE e
- XII - Ana Carolina de Castro Freitas Santos, Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º As atividades dos membros do Grupo de Trabalho são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 269/2022/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 14/05/2025, às 20:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025062967** e o código CRC **6C1A2916**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 716/2025 - SED.GAB

Joinville, 15 de maio de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Eliane do Rocio Schilipake**, matrícula **24438** e **Fabiana Aparecida Belle Vandresen**, matrícula **35837**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Kelly Macedo Vicente**, matrícula **46084** e **Deize Emanuela de Santana Castro**, matrícula **45778**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Kelli Cristina Ferreira Saraiva**, matrícula **58736**.

Andrei Popovski Kolaceke**Diretor Executivo**

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2025, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25467370** e o código CRC **92CD0951**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 710/2025 - SED.GAB**

Joinville, 15 de maio de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Alexandra Débora Martins dos Santos**, matrícula **19713** e **Maria Rosélia Leandro Schuch**, matrícula **28621**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Luana Starosky Wessler**, matrícula **48334** e **Edna Rosani Pickler Schulze**, matrícula **41371**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Adriana dos Santos Nunes**, matrícula **58739**.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2025, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25467187** e o código CRC **16A48259**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 713/2025 - SED.GAB

Joinville, 15 de maio de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Eliane do Rocio Schilipake**, matrícula **24438** e **Fabiana Aparecida Belle Vandresen**, matrícula **35837**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Kelly Macedo Vicente**, matrícula **46084** e **Deize Emannuela de Santana Castro**, matrícula **45778**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio

probatório da servidora **Daniele Berno Escobar**, matrícula **58673**.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2025, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25467243** e o código CRC **9DD889D4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 173/2025/SES

O Secretário da Saúde, Rodrigo Andrioli, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 63.060, de 31 de outubro de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Juliana Steffen dos Santos Andrade, matrícula 61.241, a conduzir e abastecer os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se

disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 14/05/2025, às 20:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25451010** e o código CRC **1CE2B5FF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 721/2025 - SED.GAB

Joinville, 15 de maio de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **CELSO MEDEIROS**, matrícula **47451** e **BARBARA CRISTINA FELICIA DE BRAGA**, matrícula **49752**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **LÉIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula **41545** e **TAÍSE MICHELE DA SILVA ROSA**, matrícula **46966**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **FERNANDO ALBANO**, matrícula **58.508**.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2025, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25467564** e o código CRC **F019A95E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 167/2025/SES**

O Secretário da Saúde, Rodrigo Andrioli, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 63.060, de 31 de outubro de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Felipe José Muniz Matos, matrícula nº 62.275, à conduzir e abastecer os veículos oficiais da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 15/05/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025051361** e o código CRC **C0572261**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 177/2025/SES**

O Secretário da Saúde, Rodrigo Andrioli, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 63.060, de 31 de outubro de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Cheline Hentges de Meneses, matrícula nº 47.425, a conduzir e abastecer os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 15/05/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25471368** e o código CRC **AD58BFF5**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DOE/SEINFRA.UNO/SEINFRA.UNO.ACI

Portaria nº 303/2025 SEINFRA/UNO

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 427/2025** da empresa **Marcos Trojan Engenharia e Geotecnia Ltda**, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para realização de Ensaio de Controle Tecnológico, CONTÍNUO, para a Secretaria de Infraestrutura Urbana, na forma do Pregão Eletrônico nº 288/2024, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321;
Ana Paula Burg Rech Brizot – Matrícula nº 56983;
Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324.

Fiscais Suplentes:

Aurélio Flenik – Matrícula nº 17146.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576,
Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,
Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**,
Diretor (a) Executivo (a), em 15/05/2025, às 07:20, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25466942** e o
código CRC **04B031B2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 720/2025 - SED.GAB

Joinville, 15 de maio de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Bruna Laís Linzmeyer Giese**, matrícula **48348** e **Juliana Terezinha Alves**, matrícula **46486**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Josiane Dias**, matrícula **27540** e **Márcia Patrícia Bucci**, matrícula **49766**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **FRANCIELY CAMARGO PINTO**, matrícula **58519**.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**,
Diretor (a) Executivo (a), em 15/05/2025, às 11:42, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25467521** e o
código CRC **3E8F9E84**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 704/2025 - SED.GAB**

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 202/2025, firmado entre o Município de Joinville e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 202/2025**, firmado entre o Município de Joinville e o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**, cujo objeto refere-se a contratação por dispensa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) para oferta de cursos de formação profissional para os estudantes do Projeto Tempo de Avançar e estudantes da Educação e Jovens e Adultos - EJA da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Josiane Meyer de Goes – Titular

Eliane Patrícia Trapp – Suplente

Fiscal Técnico:

Rosália Vieira – Titular

Dulcelina da Luz Pinheiro Frasseto – Suplente

Fiscal Administrativo:

Pauline Von Scharfen – Titular

Suelen Flores de Souza Corrêa – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de maio de 2025.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25464287** e o código CRC **DCFF5539**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 166/2025/SES

O Secretário da Saúde, Rodrigo Andrioli, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 63.060, de 31 de outubro de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Carolinne de Sousa Machado, matrícula nº 62.839, a conduzir e abastecer os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 15/05/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25391885** e o código CRC **CC39781D**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD

PORTARIA SAMA Nº 064/2025

Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 453/2025, firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e a empresa **D.V.T. - Participações Ltda.**

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 453/2025, firmado entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e a empresa D.V.T. - Participações Ltda, cujo objeto Locação de imóvel, localizado Rua Aracajú, nº 981, Bairro Saguacú, em Joinville/SC, registrado sob a matrícula nº 96.781, para abrigar arquivos públicos da Secretaria do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

Fiscais Administrativos da unidade da Secretária de Meio Ambiente - SAMA:

- I - Luciéle Saragossa, matrícula nº 38050 - Titular;
- II - Camila Uller de Brito, matricula 48113 - Suplente;
- III - Adriane Blank Dobrotnick, matrícula nº 24142 - Suplente;

Designar, na condição de unidade requisitante da Secretária de Meio Ambiente - SAMA, os seguintes servidores:

- I - Fernando Rodrigo Buse, matrícula nº 40375 - Titular;
- II - Adriano Henrique Schwoelk , matricula 38852 - Suplente;

Designar, na condição de Fiscais Técnicos ou Setoriais (subfiscais) da unidade da Secretária de Meio Ambiente - SAMA, os seguintes servidores:

- I - Francine Sarmiento Heiden, matrícula nº 46483 - Titular;
- II - Priscila Mello Gomes Gofferje, matricula nº 47124 - Suplente;
- III - Juliana Serpa de Lima, matrícula nº 58618 - Titular;
- IV - Ketlin Sabrina Marques Paes Rech, matricula 43581 - Suplente;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 14/05/2025, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25452749** e o código CRC **2E699940**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UTE

PORTARIA Nº 053/2025

Indica os gestores da Secretaria de Cultura e Turismo que ficarão responsáveis pelo Controle do

Programa Joinville Destino Turístico Inteligente - DTI em Transformação, no Município de Joinville

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022, resolve:

Art. 1º - Considerando que Joinville recebeu o Certificado DTI em Transformação (Destino Turístico Inteligente em Transformação) em 15 de dezembro de 2023, do Ministério de Turismo assumindo o compromisso de se tornar um Destino Turístico Inteligente - DTI;

Art. 2º - Considerando que para obter o SELO de um DTI é preciso cumprir as ações propostas no Plano de Transformação, nas quais precisam ser executadas, monitoradas e aprimoradas;

Art. 3º - Considerando a importância de Joinville ser Certificado em um Destino DTI por ser destacar em soluções turísticas que geram experiências memoráveis, relacionadas a um turismo inovador, tecnológico, sustentável e acessível que colabore para o desenvolvimento socioeconômico promovendo a qualidade de vida local;

Art. 4º - Considerando que a Secretaria de Cultura e Turismo, responsável pela execução do programa e por articular de forma integrada com demais secretarias municipais, órgãos e entidades de classe do Município de Joinville, a fim colaborar nas execuções das ações do programa, designa os gestores abaixo relacionados para serem os controladores do programa **Joinville Destino Turístico Inteligente - DTI em Transformação**:

Secretário de Cultura e Turismo: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth

Diretor Executivo: Adriano Selhorst Barbosa

Gerência de Turismo: Marcia Hamann

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA nº 174/2024 SECULT.GAB/SECULT.UTE SEI 0022906436, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Joinville nº 2560, de 24/09/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 06/05/2025, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25315142** e o código CRC **D78B60E5**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 38/2025

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 196/2025**, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e óleo**, oriundos do **Pregão Eletrônico nº 105/2023**.

Fiscais Titulares:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sergio Luiz Girolla Junior - Matrícula 00937

Fiscal Suplente:

Fabricio Cima Dallagnol - Matrícula 40.788

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **TERMO DE CONTRATO Nº 196/2025**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 105/2023**, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a

que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sergio Luiz Girolla Junior - Matrícula 00937

Fabricio Cima Dallagnol - Matrícula 40.788

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 05/05/2025, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024976524** e o código CRC **E9718709**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3520/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para a função de Coordenador de Saúde e Segurança Ocupacional, o Sr. Luiz Otávio Vidigal Maciel, a partir de 19/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25448400** e o código CRC **BCE21E6E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 158/2025/SES

O Secretário da Saúde, Rodrigo Andrioli, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 63.060, de 31 de outubro de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Raiani Ferro Gonzales, matrícula 45568, a conduzir e abastecer os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 14/05/2025, às 20:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25371006** e o código CRC **EC733117**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 174/2025/SES

O Secretário da Saúde, Rodrigo Andrioli, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 63.060, de 31 de outubro de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

Considerando as disposições da Lei nº 6.932/81, da regulamentação da Residência Médica pelo Decreto nº 80.281/77, da Lei Municipal nº 8.771/19, além das normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM),

Considerando que o Programa de Residência Médica em Medicina de Família da Saúde foi aprovado pela CNRM por meio do processo 2022-13, relatório nº 107/2023,

Considerando a composição da Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria Municipal da Saúde é estabelecida em Portaria,

Considerando que a COREME da Secretaria Municipal da Saúde dispõe de Regimento Interno próprio (SEI nº 7089422) que estabelece o processo de eleição de seus membros,

Considerando que a COREME definiu a sua nova composição por meio da reunião dos preceptores (SEI nº 25411113),

DESIGNA,

Art. 1º Os membros da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal da Saúde:

I - Coordenadora da COREME: Maraisa Frota Cantalice, matrícula nº 56.331;

II - Vice-coordenadora da COREME: Douglas Alexandre Nobre Pereira, matrícula nº 25.229;

III - Supervisor do Programa de Residência Médica: Thiago Fernandes dos Santos, matrícula nº 55.839;

IV - Suplente do supervisor do Programa de Residência Médica: Natalino Cesar

Clausen, matrícula nº 47.862;

V - Representante dos residentes: Felipe Arão Nunes (R2), matrícula nº 300036;

VI - Suplente do representante dos residentes: Marina de Oliveira Albino (R1), matrícula nº 300037;

VII - Representante da Secretaria Municipal da Saúde: Jhoselin Paula Alves, matrícula nº 55.877; e

VIII - Suplente do representante da Secretaria Municipal da Saúde: Roberta Colvara Torres Medeiros, matrícula nº 35.404.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 234/2024/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 14/05/2025, às 20:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25451553** e o código CRC **69B6ADC3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 709/2025 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Enfermeira Hilda Anna Krisch.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores: Bruna Lais Linzmayer Giese - matrícula: 48348; Renan Ferreira - matrícula: 36820 e Jessica Thays Schnaider - matrícula: 47433, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Enfermeira Hilda Anna Krisch.

Art. 2º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis

pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº **168/2022 - SED.GAB** , de 22/02/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2025, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25467136** e o código CRC **D4F3EAE4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 699/2025 - SED.GAB

Joinville, 14 de maio de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Marcia Andrea de Souza da Silva**, matrícula **46237** e **Milena Regina Matkoski Rodrigues**, matrícula **46028**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Andréia Dias Soares**, matrícula **46029** e **Katia Regina Alexandre Esmera Aristich**, matrícula **39374**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Tayná Cardoso**, matrícula **61600**.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25457367** e o código CRC **187E01D9**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 33/2025

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 197/2025**, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e óleo**, oriundos do **Pregão Eletrônico nº 105/2023**.

Fiscais Titulares:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sergio Luiz Girolla Junior - Matrícula 00937

Fiscal Suplente:

Fabricio Cima Dallagnol - Matrícula 40.788

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **TERMO DE CONTRATO Nº 197/2025** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 105/2023**, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou

ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sergio Luiz Girolla Junior - Matrícula 00937

Fabricio Cima Dallagnol - Matrícula 40.788

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 27/03/2025, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024905713** e o código CRC **44B38DA6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 697/2025 - SED.GAB

Joinville, 14 de maio de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Taise do Amaral Nunes Catonio**, matrícula **49805** e **Simone Silveira de Albarnaes**, matrícula **28546**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Mara Luísa da Silva dos Santos**, matrícula **47028** e **Katia Ericlê Filheiro Valle Lazzareschi**, matrícula **39463**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **BRUNA LUIZ DOS SANTOS**, matrícula **61245**.

Andrei Popovski Kolaceke**Diretor Executivo**

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25457132** e o código CRC **7AF4D88F**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC**PORTARIA Nº 3516/2025**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias da Sra. Patricia Helena Eggert Karnopp, a partir de 19/05/2025 a 02/06/2025, a Sra. Maryelin Sacardo Souza para a função de Coordenadora de Planejamento e Controle Ambiental e Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25391743** e o código CRC **DC28EC8B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 708/2025 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Casa Brasil Nordesde/Gerência da Unidade de Apoio à Aprendizagem.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores: Ana Beatriz Vieira - matrícula: 25419; Sonia Regina Ribeiro da Cruz - matricula: 28636 e Cecília Vilson de Souza - matricula: 42055 , para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Casa Brasil Nordesde/Gerência da Unidade de Apoio à Aprendizagem.

Art. 2º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2025, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25467095** e o código CRC **2205D28F**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 066/2025

Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato: 444/2025, firmado entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e a empresa ECSAM Serviços Ambientais Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato: 444/2025**, firmado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **ECSAM Serviços Ambientais Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.505.277/0001-64, que tem por objeto contratação de empresa especializada para serviços de podas e remoções de árvores para a Secretaria do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta

pelos seguintes fiscais:

Fiscal Requisitante:

Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53.999 - Titular;

Fiscais Técnicos:

Jackson Santos, matrícula 46.428 - Titular

Laércio Copanski , matrícula 17647 - Suplente

Gilson Rogério Kassulke, matrícula 22118 - Suplente

Fiscais Administrativos:

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Titular;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 15/05/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25473282** e o código CRC **819D39BC**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 717/2025 - SED.GAB

Joinville, 15 de maio de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Nadia Walz**, matrícula **46082** e **Rosane Sievert**, matrícula **40175**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Nezi Lopes Bez Fontana**, matrícula **46611** e **Angela Mendes Correa Pereira**, matrícula **46105**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **BRUNA IASSIUNIK**, matrícula **58838**.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2025, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25467404** e o código CRC **68C852C2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 712/2025 - SED.GAB**

Joinville, 15 de maio de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Eliane do Rocio Schilipake**, matrícula **24438** e **Fabiana Aparecida Belle Vandresen**, matrícula **35837**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Kelly Macedo Vicente**, matrícula **46084** e **Deize Emanuela de Santana Castro**, matrícula **45778**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **MARIA EDUARDA DOS ANJOS COELHO**, matrícula **58731**.

Andrei Popovski Kolaceke**Diretor Executivo**

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2025, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25467219** e o código CRC **6D441501**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 718/2025 - SED.GAB**

Joinville, 15 de maio de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19,

parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Deise Regina Martendal Hang**, matrícula **24964** e **Vanessa Rodrigue Lopes da Silva**, matrícula **39555**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Marcia Nardes**, matrícula **35941** e **Marileia Teonilia Flores Mohr**, matrícula **47885**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Fernanda Aline de Souza Fernandes**, matrícula **58822**.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2025, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25467442** e o código CRC **2C7F0993**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 078/2025/SES

O Secretário da Saúde, Rodrigo Andrioli, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 63.060, de 31 de outubro de 2024 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às despesas administrativas no âmbito da Secretaria da Saúde, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018:

I - Área de Apoio ao Gabinete:

a) Suelyn Borba da Silveira Manteufel, matrícula n. 59.341.

II - Diretoria Administrativa e Financeira:

a) Jocelita Cardozo Colagrande, matrícula n. 17.630; e

b) Jane Batista Martins Farias, matrícula n. 41.625.

III - Diretoria de Assistência à Saúde:

a) Mário José Brückheimer, matrícula n. 17.865.

IV - Diretoria de Políticas de Saúde:

a) Aline Gabrielle de Souza Berkenbrock, matrícula n. 50.097;

b) Bruna Isabel de Andrade, matrícula n.º 44.286.

V - Diretoria Técnica:

c) Patrick Alexander Etchart, matrícula n.º 46.752.

VI - Gerência de Gestão Administrativa:

a) Alessandra Baartz Ferreira, matrícula n.º 30.988;

b) Anderson Amaral, matrícula n.º 46.232;

c) Anderson Viebranz, matrícula n.º 62.151;

d) Dieneffe do Nascimento Laurindo, matrícula n.º 53.583;

e) Douglas Mizael Maximiano, matrícula n.º 60.742;

f) Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula n.º 42.050;

g) Emanoele Besen da Luz, matrícula n.º 27.273;

h) Fabiana Cidral, matrícula n.º 22.291;

i) João Guilherme da Rosa, matrícula n.º 48.649;

j) Rosana Márcia da Silva, matrícula n.º 59.442.

VII - Gerência de Gestão Financeira:

a) Anna Flávia Bittencourt Augusto, matrícula n.º 45.511;

b) Jéssica Rodrigues, matrícula n.º 43.360;

c) Juliana Cristine Borges, matrícula n.º 18.420;

d) Laís Lessenko, matrícula n.º 45.386.

e) Leticia Damasio, matrícula n.º 48.015;

- f) Mariana Luiza Faria Bergemann, matrícula n.º 47.900;
- g) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula n. 47.363;
- h) Poliana Werneck de Capistrano Schotten, matrícula n.º 33.716;
- i) Sabrina de Souza Ponciano, matrícula n.º 42.367;
- j) Willian Alves De Lima, matrícula n.º 46.772.

VIII - Gerência de Obras e Manutenção:

- a) Bruna Heloise Alves, matrícula n. 53.725;
- b) Bruna Souza Zimmermann, matrícula n. 56.907;
- c) Joice Meurer Santana, matrícula n.º 58.802;
- d) Mariana Meier Tolomeotti, matrícula n.º 61.656;
- e) Maurício Longo Kesting, matrícula n.º 61.655;
- f) Nathália de Souza Zattar, matrícula n.º 53.427;
- g) Rafaela Landmann Manfroni, matrícula n.º 62.714;
- h) Tarcísio Tomazoni Júnior, matrícula n.º 56.925.

IX - Gerência de Urgência e Emergência e Articulação Hospitalar:

- a) Adriana Cardoso Pereira Cicogna, matrícula n. 49.877;
- b) Camila Alves Leandro, matrícula n. 52.316;
- c) Patrick Alexander Etchart, matrícula n. 46.752;
- d) Nádia Cristina Brach, matrícula m.62.196;
- e) Ana Claudia Salfer Maciel, matrícula n. 29.518;
- f) Fabiana Cristina Costa Nogueira, matrícula n. 43.496;
- g) Marcos Ferreira da Silva, matrícula n. 52.553;
- h) Fabiane Campestrini, matrícula n. 50.291
- i) Fabiane Voss, matrícula n.32.806;
- j) Jaqueline Maria Vieira, matrícula n. 19.171;
- k) Larissa Pereira da Silva, matrícula n. 44.067;
- l) Michelli Aparecida Rosin, matrícula n. 45.709;
- m) Cristiano José de Souza, matrícula n. 38.377;
- n) Jeferson Cidral, matrícula n. 35.680; e
- o) Sandra Mara Ferreira Passos, matrícula n. 44334.

X - Gerência de Serviços Especiais:

- a) Ana Caroline Giacomini, matrícula n. 42.142;

- b) Patrícia Coppi Bento, matrícula n. 22.672; e
- c) Elisandra Santiago Mahl, matrícula n. 52.125.

XI - Gerência do Distrito Sanitário Centro:

- a) Bruna Daniela Dumont Ladeira Landmann, matrícula n.º 49.095; e
- b) Tânia Regina Pereira, matrícula n.º 33.686.

XII - Gerência do Distrito Sanitário Norte:

- a) Adriana Bitencourt Magagnin, matrícula n.º 45.746.

XIII - Gerência do Distrito Sanitário Sul:

- a) Vera Lúcia De Azevedo Paula, matrícula n. 38.381.

XIV - Gerência de Acompanhamento de Processos:

- a) Ana Paula Barauna, matrícula n.º 45.606;
- b) Marcelo Fernandes, matrícula n.º 41.601;
- c) Arthur Falk Rosa, matrícula n.º 46.754;
- d) Barbara Kawall Connolly Barreiros, matrícula n.º 48.016; e
- e) Flavia Hladyszowski Bessa Rodrigues, matrícula n.º 45.966.

XV - Gerência de Gestão Estratégica e Articulação da Rede em Saúde:

- a) Karina Kempner do Amarante, matrícula n.º 39.929.

XVI - Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal:

- a) Ana Cláudia Frantz Schuch, matrícula n.º 59.659;
- b) Carolina Simone de Souza de Oliveira, matrícula n.º 40.412;
- c) Luan Corrêa, matrícula n.º 48.704.

XVII - Gerência de Regulação:

- a) Franci Maiara Machado, matrícula n.º 45.714;
- b) Nathália Fernandes Silveira, matrícula n.º 48.818; e
- c) Claudete Soethe De Quadros, matrícula n.º 31.207.

XVIII - Gerência de Vigilância em Saúde:

- a) Jaqueline Fornari, matrícula n.º 48.507; e

b) Nicoli Janaina dos Anjos, matrícula n° 42.932.

XIX - Gerência de Vigilância Sanitária:

- a) Allisson Domingos, matrícula n.º 22.646;
- b) Andressa Flores Dornelles, matrícula n.º 42.105;
- c) Silvana Jacob, matrícula n.º 23.763.

XX - Conselho Municipal de Saúde:

- a) Márcia Giovanella Fuck, matrícula n.º 21.240.

XXI - Núcleo de Gestão de Pessoas:

- a) Camila Coelho, matrícula n. 96.288.

XXII - Gerência de Tecnologia da Informação:

- a) Jandira Janinéia Gimenez Bonifácio, matrícula n.º 62.590; e
- b) Sílvio Lucenir Zietz, matrícula n.º 62.146.

XXIII - Gerência de Enfermagem e Gestão Assistencial:

- a) Maristela Mello de Aguiar, matrícula n. 27.780.

XXIV - Vigilância Ambiental:

- a) Anderson da Silva, matrícula n.º 27.554;
- b) Emerson Brites da Maia, matrícula n.º 36.563.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 06/2025/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 14/05/2025, às 20:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25446959** e o código CRC **4E6A215F**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 301/2025

Concessão de Autorização nº 119 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa *Flavio Brati Transportes*. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 25442032/2025 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 119 a *Flavio Brati Transportes*.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/05/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 14/05/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25442107** e o código CRC **ECDD74BA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 176/2025/SES**

O Secretário da Saúde, Rodrigo Andrioli, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 63.060, de 31 de outubro de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para a Comissão Organizadora da 10ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville e do 1º Evento Científico da Saúde

de Joinville:

- I - Patricia Luzia Johann Teochi, matrícula n° 37436;
- II - Juliana Marcelly Silveira, matrícula n° 39838;
- III - Vanessa Cristina Melo Randig, matrícula n° 28.205;
- IV - Dalíria Setti, matrícula n° 44.381;
- V - Viviane Alano da Silva Ruzza, matrícula n° 46.908.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 12 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 15/05/2025, às 14:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25467076** e o código CRC **90502B4B**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

PORTARIA N° 521/2025/HMSJ

Designa servidores para a fiscalização da Ata 25372123, empresa CEI Comércio Exportação e Imp de Mat Médicos Ltda e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata 25372123, empresa **CEI Comércio Exportação e Imp de Mat Médicos Ltda**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para aquecimento de sangue e fluídos.

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605.
2. Jesse James André - Matrícula 80088.
3. Jessé Miranda Candido - Matrícula 85766.
4. Flávia Vicente Amancio Maiochi - Matrícula 100385.

Suplentes:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula 100427.
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula 100343.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação

através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605.
2. Jesse James André - Matrícula 80088.
3. Jessé Miranda Candido - Matrícula 85766.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/05/2025, às 07:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25448714** e o código CRC **259AD55D**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

PORTARIA Nº 519/2025/HMSJ

Designa servidores para a fiscalização da Ata 25285555, empresa Angular Produtos para Saúde Ltda e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata 25285555, empresa **Angular Produtos para Saúde Ltda**, que tem por objeto a aquisição de lancetas, tiras reagentes e aparelhos glicosímetros para medição de glicemia capilar.

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605.
2. Jesse James André - Matrícula 80088.
3. Jessé Miranda Candido - Matrícula 85766.
4. Flávia Vicente Amancio Maiochi - Matrícula 100385.

Suplentes:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula 100427.
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula 100343.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605.
2. Jesse James André - Matrícula 80088.
3. Jessé Miranda Candido - Matrícula 85766.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/05/2025, às 07:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25447222** e o código CRC **CD196BD1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 706/2025 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 437/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa GLIA Educacional Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 437/2025**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **GLIA Educacional Ltda.**, cujo objeto refere-se à 4 inscrições para participação de servidores da Secretaria de Educação no 10º Congresso Aprender Criança.

Fiscal Requisitante:

Glauca Zazula

Patrícia Regina de Carvalho Leal

Fiscal Técnico:

Simone Melo Verli Cabral

Suelen Flores de Souza Corrêa

Fiscal Administrativo:

Michele Karine Sansão

Cibele de Andrade

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de maio de 2025.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25464497** e o código CRC **3782E51A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 719/2025 - SED.GAB**

Joinville, 15 de maio de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **BARBARA CRISTINA FELICIA DE BRAGA**, matrícula **49.752** e **CIRLENE DOS SANTOS TEIXEIRA ROCHA**, matrícula **35938**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **LÉIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula **41.545** e **TAISE MICHELE DA SILVA ROSA**, matrícula **46.966**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **EDWIN DE PAULA**, matrícula **58446**.

Andrei Popovski Kolaceke**Diretor Executivo**

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2025, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25467472** e o código CRC **87221ED6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 703/2025 - SED.GAB**

Dispõe sobre as diretrizes gerais para oferta de atividades na área educacional de currículo complementar, para educação em tempo integral de forma gratuita aos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de

**Joinville, denominado PROGRAMA TRILHAS
em parceria com Instituto Raízes.**

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, e

Considerando os termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 9.394/1996 e da Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando o atendimento às Leis nº 13.005/2014, Lei nº 8.043/2015, que estabelece diretrizes para a Educação Básica;

Considerando o Art. 12, §§ 1º e 2º da Resolução CNE nº 4/2010, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

Considerando a Portaria nº 990/2024 - SED.GAB, que dispõe sobre a instituição do Programa Trilhas, da Rede Municipal de Ensino de Joinville;

RESOLVE:

Art. 1º O objetivo desta Portaria é estabelecer normas e procedimentos complementares sobre o Termo de Colaboração nº 25340383/2025, firmado entre o Instituto Raízes e a Prefeitura Municipal de Joinville, por meio do Programa Trilhas, da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

Art. 2º O Programa Trilha visa atender estudantes da Rede Municipal de Ensino de Joinville, por meio de atividades de currículo complementar, para educação em tempo integral.

Art. 3º O Programa Trilhas, em parceria com o Instituto Raízes, dispõe de 160 (cento e sessenta) vagas, para a EM Profª Rosângela Martinowsky Baptista da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

Art. 4º Os estudantes participantes do Programa Trilhas - Instituto Raízes, deverão ter disponibilidade para realizar as atividades, de segunda a sexta-feira, no contraturno escolar e mediante autorização das famílias ou responsáveis legais;

Art. 5º Os estudantes serão selecionados de acordo com a seguinte ordem de prioridades:

- I - aluno cuja mãe/responsável encontra-se em situação penal;
- II - aluno que está inserido em serviço de acolhimento familiar ou institucional;
- III - família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- IV - análise de renda per capita.

A classificação do aluno respeitará a seguinte ordem:

- I - atendimento ao critério de inscrição na ordem em que se encontram os critérios acima

citados.

II - menor renda per capita do grupo familiar (entende-se por grupo familiar as pessoas que contribuam para a formação e o sustento da criança e com ela possuam vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o quarto grau, que dividam e/ou contribuam com o rendimento familiar).

Havendo empate, respeitará a ordem cronológica de inscrição no cadastro de intenções;

Art. 6º As vagas serão geridas pela Secretaria de Educação do Município de Joinville, por intermédio da comissão de acompanhamento e fiscalização do Programa Trilhas.

Art. 7º As listas com os nomes dos estudantes serão organizadas pela Rede Municipal de Ensino de Joinville com até 20 estudantes por turma, sendo 4 turmas no período matutino e 4 turmas no período vespertino.

Art. 8º O Programa Trilhas em parceria com o Instituto Raízes será ofertado de segunda a sexta-feira, de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

Os horários de realização das atividades serão:

I - No período matutino - 8h30min às 11h50min;

II - No período vespertino - 13h30min às 16h50min.

Parágrafo único. A duração das atividades diárias será de 03 horas e 20 minutos, sendo que 20 minutos são destinados para o lanche dos estudantes.

Art. 9º As atividades do Programa Trilhas serão desenvolvidas nas dependências do Instituto Raízes, localizado na Rua Geralda Oliveira Luís, 2753 - Paranaguamirim, - Joinville - SC.

Art. 10. As atividades desenvolvidas a partir do Plano de Trabalho elaborado pelo Instituto Raízes, contemplam as competências preconizadas pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC: Conhecimento; Pensamento científico, crítico e criativo; Repertório cultural; Comunicação; Cultura digital; Trabalho e projeto de vida; Argumentação; Autocuidado e autoconhecimento; Empatia e cooperação; Responsabilidade e cidadania.

Art. 11. As atividades diárias serão distribuídas em 4 aulas de 50 minutos, totalizando 20 aulas semanais.

Art. 12. A proposta pedagógica para o desenvolvimento das atividades diárias deverá considerar as especificidades da faixa etária dos estudantes e contemplar as seguintes etapas:

I - Atividades escolares (realização das tarefas do Ensino Fundamental);

II - Demais atividades de conteúdo específico (Campos de Atividades);

Art. 13. Nas atividades de conteúdo específico do Programa Trilhas, serão tratados os seguintes temas, de acordo com os Campos de Atividades:

| Temas | Campos de Atividade |
|--------------------------------------|--|
| 1. Acompanhamento e apoio pedagógico | <p>Abordagem: Disponibilização de parte do programa para as crianças realizarem as tarefas escolares com supervisão de um professor.</p> <p>● Objetivo do aprendizado: Aumentar o desempenho escolar e fixação de conteúdo dos alunos, por meio de supervisão e auxílio para a realização das tarefas. Conforme mencionado na justificativa, muitas crianças ficam sozinhas após o período da escola e não possuem o apoio necessário das famílias para o desenvolvimento de aprendizagem.</p> |
| 2. Reforço pedagógico | <p>Abordagem: Aplicação de reforço escolar abrangendo os conteúdos que são determinados pelo MEC para as séries de 1o ao 5o ano.</p> <p>● Objetivo do aprendizado: Reforçar e aprofundar o conteúdo aprendido na escola através de diferentes estratégias: jogos, atividades extras, materiais complementares e outros. Através do ensino em sistema de reforço, os estudantes contemplados pelas trilhas da educação recebem a oportunidade de revisar os conteúdos trabalhados em sala de aula e aumentar o contato com o conhecimento possibilitando maior aprendizagem e assimilação.</p> |
| 3. Navegar | <p>Abordagem: Aplicação de conteúdo prático sobre o uso das tecnologias no processo de alfabetização bem como no desenvolvimento pessoal, preparando os estudantes para manusear de forma correta e segura às tecnologias e redes sociais.</p> <p>● Objetivo do aprendizado: Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva. Na sociedade atual a tecnologia está inevitavelmente presente e portanto é fundamental que os indivíduos tenham esse conhecimento desde muito cedo se apropriando do conhecimento do pacote office, e de todos os processos e facilidades que o meio digital oferece.</p> |
| 4. Sonhar | <p>Abordagem: Orientações sobre a importância do autocuidado, entendimento sobre funcionamento do corpo, bem como entendimento sobre a relação com o próximo.</p> <p>Promover experiências onde as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar o ambiente, levantar hipóteses, consultar e buscar respostas às suas curiosidades e indagações. Oportunizando às crianças inserção na cultura maker e ampliando seus conhecimentos do mundo físico e sociocultural bem como sua utilização no cotidiano.</p> <p>● Objetivos do aprendizado: Trabalhar a autopercepção, reconhecimento do outro e do mundo, auxílio para construção de rotinas de estudo como recurso de cuidado com o desempenho individual, cuidado com hábitos pessoais, relações interpessoais e inteligência emocional. Além de auxiliar na construção de caráter, valores e identidade pautados nos bons costumes sociais. Reconhecer e aplicar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade,</p> |

| | |
|---------------|---|
| | <p>aprender e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. Exercitar a curiosidade intelectual recorrendo às ciências, a investigação, a reflexão, a análise crítica, desenvolvimento</p> <p>do raciocínio lógico, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.</p> |
| 5. Movimentar | <p>Abordagem: Apresentação dos fundamentos e importância do esporte, conhecimento de categorias dos esportes coletivos (vôlei, futsal, basquete, handebol) e individuais, artes circenses, aplicação de jogos que desenvolvam a motricidade global e condicionamento físico da criança.</p> <p>● Objetivos do aprendizado: Aprimorar suas habilidades motoras grossas e finas, auxiliando e melhorando habilidades como a de escrita, destreza em funções da vida ocupacional (exemplo: manuseio de instrumentos de vida ocupacional como comer e escovar os dentes).</p> |
| 6. Criar | <p>Abordagem: Apresentar o histórico das artes, mostrar o leque de possibilidades encontradas dentro da abordagem das artes, como trabalhos manuais, desenho artístico, comunicação visual, dramatização, oralidade, musicalização, iniciação instrumental.</p> <p>● Objetivos do aprendizado: Reconhecer e se beneficiar das diversas manifestações artísticas e culturais, locais ou não, participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural. Utilizar das artes para proporcionar e aprimorar o desenvolvimento da orientação espacial, introduzir e desenvolver a apreciação musical.</p> |

Parágrafo único. Todas as atividades desenvolvidas ao longo do Programa Trilhas deverão ter caráter prático, culminando os respectivos temas de acordo com o desenvolvimento do plano de trabalho.

Art. 14. O estudante que participar do Programa Trilhas receberá, diariamente, o almoço e o lanche, fornecidos pelo Instituto Raízes e servidos na própria instituição.

Art. 15. O traslado dos alunos do Programa Trilhas será realizado à pé, sendo conduzido por uma equipe de profissionais do Instituto Raízes e pelos pais ou responsáveis pelos alunos;

Alunos que frequentam a escola regular no período matutino – após o término da aula, serão conduzidos pelos profissionais do Instituto Raízes para o contraturno escolar, sendo de responsabilidade dos familiares do aluno buscá-los na instituição às 16h50.

Alunos que frequentam a escola regular no período vespertino - às 8h30min os pais ou responsáveis deverão levar os alunos diretamente para o Instituto Raízes, para o contraturno escolar e, às 13h10min, os profissionais da instituição parceira farão o acompanhamento dos alunos até a

escola regular;

Art. 16. A partir da homologação da seleção dos estudantes, os pais/responsáveis legais deverão preencher e assinar os seguintes documentos:

I - Termo de compromisso/responsabilidade de participação do estudante;

II - Regras de convivência no Programa Trilhas -Instituto Raízes.

Art. 17. O controle diário de frequência dos estudantes no Programa, ficará sob a responsabilidade do Instituto Raízes, devendo ser observada a mesma exigência de frequência mínima para a etapa do Ensino Fundamental, que é de 75%;

Art. 18. O Programa Trilhas - Instituto Raízes seguirá o cronograma abaixo:

| Etapas | Data | Ação |
|---------------|----------------|---|
| 1. | 15/05 | Divulgação do programa na escola. |
| 2. | 19 a 25/05 | Inscrições abertas (link) |
| 3. | 19 a 23/05 | Os responsáveis por alunos sem acesso à internet poderão realizar a inscrição diretamente na secretaria da escola |
| 4. | 27/05 | Lista de classificados divulgada na escola e contato da Secretaria de Educação com as famílias |
| 5. | 28, 29 e 30/05 | Os responsáveis pelos alunos deverão entregar a documentação para matrícula diretamente no Instituto Raízes |
| 6. | 03/06 | Reunião de pais no Instituto Raízes |
| 7. | 09/06 | PRIMEIRO DIA DE AULA |

Art. 19. O não cumprimento da etapa 5 desclassifica o candidato para participar do Programa Trilhas.

Art. 20. Casos omissos nesta Portaria serão discutidos e resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de maio de 2025.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25473159** e o código CRC **851F7CED**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 715/2025 - SED.GAB**

Joinville, 15 de maio de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Alexandra Aparecida Ezequiel de Paula Faedo**, matrícula **39729** e **Maria Inez Perez Bonano**, matrícula **36390**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Izabel Cristina Bonethe**, matrícula **36378** e **Tatiane Cristina Pereira**, matrícula **26229**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Elisiane Benedito Windmoller**, matrícula **58521**.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2025, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25467321** e o código CRC **2365561B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 162/2025/SES**

O Secretário da Saúde, Rodrigo Andrioli, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 63.060, de 31 de outubro de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Josiane Lopes Maciel, matrícula nº 57.350, a conduzir e abastecer os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 15/05/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25387925** e o código CRC **E8C137A6**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA N° 179/2025/SES

O Secretário da Saúde, Rodrigo Andrioli, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal n° 63.060, de 31 de outubro de 2024, em conformidade com a Lei Municipal n° 9.219/2022, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5° c/c o art. 12, do Decreto Municipal n° 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a servidora Beatriz Hubener Linhares, matrícula n° 55.847, a conduzir e abastecer os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal n° 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3° Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 15/05/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25478897** e o código CRC **FA56F270**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA N° 164/2025/SES**

O Secretário da Saúde, Rodrigo Andrioli, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 63.060, de 31 de outubro de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores a conduzirem e abastecerem os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Erick Luis Alberti, matrícula nº 62.691;

II - Thais Chaves Cardoso de Melo, matrícula nº 350024.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 15/05/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25479082** e o código CRC **4F00F31D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 165/2025/SES

O Secretário da Saúde, Rodrigo Andrioli, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 63.060, de 31 de outubro de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzir e abastecer os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Vanessa Mesquita Santana, matrícula nº 62.642;

II - Estevão Duarte dos Santos, matrícula nº 62.889.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 15/05/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25389876** e o código CRC **1143F6E3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 705/2025 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação nº 25340383/2025/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e Instituto Raízes.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do **Termo de Cooperação nº 25340383/2025/PMJ** celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e **Instituto Raízes**, cujo o objeto é prestar auxílio financeiro à **ENTIDADE** para custear parcialmente despesas da instituição afim de viabilizar sua manutenção, por meio da prestação de serviços na área educacional de currículo complementar (contraturno), para educação de tempo integral.

Fiscal Requisitante:

Sirlene Sepka Dresch – Titular

Juliana da Silva a Alano – Suplente

Fiscal Técnico:

Carolina Medeiros Fonseca Haddad Baruki- Titular

Tainá Baldicera Beltrame - Suplente

Fiscal Administrativo:

Karen Regina de Castro Sabbanelli Kohls - Titular

Louise da Rocha Vieira Moraes - Suplente

Art. 2º - Compete à comissão acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação quanto às atribuições e responsabilidades nele estabelecidas:

I – Será responsável pela avaliação, acompanhamento e fiscalização, inclusive in loco, da execução dos serviços prestados, objetivando atender às necessidades dos alunos, ao interesse público, e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.;

II – Registrar por meio de Relatório as ocorrências e orientações dadas à ENTIDADE;

III – Mediante Relatório de Visita Técnica e Fiscalização *in loco*, que

será verificado se a ENTIDADE mantém condições físicas e de quadro de pessoal para o atendimento na área de Educação Fundamental (contraturno), e o alcance do objeto deste Termo de Colaboração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de maio de 2025.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25464360** e o código CRC **47652848**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR

PORTARIA Nº 523/2025/HSJ

Designa servidores para a fiscalização Ata de Registro de Preços SEI Nº 25307503/2025, empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização Termo de Remessa - Disp. Inex. Aquisição e Serviço SEI Nº 25307503/2025, empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, que objetiva Aquisição de medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José para o Hospital

Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 667444;
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;4.
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no

ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/05/2025, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25460395** e o código CRC **870AE091**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 172/2025/SES

O Secretário da Saúde, Rodrigo Andrioli, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 63.060, de 31 de outubro de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Silvio Casas, matrícula 59.111, a conduzir e abastecer os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 14/05/2025, às 20:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25440849** e o código CRC **2F54BF0D**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR

PORTARIA Nº 526/2025/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 0024814034 empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de

Preços SEI n.º 0024814034, empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que objetiva para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos através de participação à Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA por meio do Edital n.º 0078/2024 - “e-PAL” n.º 0081/2024 através de participação à Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ARP25CIN000429).

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744;
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula n.º 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula n.º 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula n.º 88355.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN n.º 18/2017 bem como Decreto n.º 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Ata de Registro de Preços a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e

se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/05/2025, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25464285** e o código CRC **04CF54CC**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 318/2025/NGP-GAB

O(a) Secretário(a) da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **JULIANA TOLEDO DE FREITAS**,

matrícula 55856, os servidores:

Maria do Carmo Vieira matrícula 22232, indicação dos servidores da área;

Rubens Gellert Voigt - matrícula: 23325, indicação dos servidores da área;

Rosangela Antunes matrícula 34031, indicação do dirigente máximo do órgão;

Sandra Schulze de Souza matrícula 19195, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 14/05/2025, às 20:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25398376** e o código CRC **9F818D97**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 111/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo de Sindicância Administrativa de Rito Sumário nº 01/25**, a partir de 16/05/2025, conforme Memorando CGM.UPA 25437080, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 15/05/2025, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25438931** e o código CRC **7DA7CF3D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 698/2025 - SED.GAB

Joinville, 14 de maio de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Fabiana Aparecida Belle Vandresen**, matrícula **35837** e **Maria Emília Beva Ribeiro**, matrícula **45924**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Kelly Macedo Vicente**, matrícula **46084** e **Deize Emanuela de Santana Castro**, matrícula **00000**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Ana Paula Souza de Oliveira**, matrícula **60635**.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25457259** e o código CRC **CD602DDC**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 701/2025 - SED.GAB

Joinville, 14 de maio de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Jeferson dos Santos**, matrícula **49735** e **Caroline Oliveira Bastos**, matrícula **49716**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Saionara Mello dos Santos**, matrícula **23061** e **Aparecida Heiderscheidt dos Santos**, matrícula **46346**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **DOUGLAS RENATO LEITE**, matrícula **58459**.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25458594** e o código CRC **0267121B**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR

PORTARIA Nº 529/2025/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 0024815125 empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 0024815125, empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que objetiva para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos através de participação à Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA por meio do Edital n.º 0078/2024 - “e-PAL” n.º 0081/2024 através de participação à Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CIN000425).

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744;
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula n.º 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula n.º 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula n.º 88355.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Ata de Registro de Preços a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/05/2025, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25465059** e o código CRC **96D644D7**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 175/2025/SES

Dispõe sobre a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e os respectivos valores destinados a cada um, conforme relatório e cálculo do Ministério da Saúde, competência abril/2025.

O Secretário da Saúde, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no Art. 2º, XIII da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e tendo em vista o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, a [Portaria GM/MS nº 6.893, de 24 de abril de 2025](#) e a Portaria nº 307/2023/SES,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e os respectivos valores destinados a cada um, conforme relatório e cálculo extraído do portal do Ministério da Saúde.

§1º Para os fins desta Portaria, consideram-se estabelecimentos elegíveis aqueles que atendem os requisitos estabelecidos no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017 e na Portaria nº 307/2023/SES.

§2º A relação dos estabelecimentos considerados elegíveis consta no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A assistência financeira de que trata esta Portaria refere-se à competência

de abril de 2025, conforme [Portaria GM/MS nº 6.893, de 24 de abril de 2025](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli

Secretário da Saúde

Anexo I

| CNES | NOME | ABRIL/2025* |
|--|-------------------|----------------------|
| 2521296 | Hospital Bethesda | R\$ 40.096,00 |
| 7728557 | BOJ Filial | R\$ 6.562,09 |
| | TOTAL | R\$ 46.658,09 |
| * Os valores e instituições foram estabelecidos conforme planilha disponibilizada no sistema InvestSUS e Portal do Fundo Nacional de Saúde (link site e planilha), acesso 13/05/2025. | | |



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 14/05/2025, às 20:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25453098** e o código CRC **A1393204**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 702/2025 - SED.GAB

Joinville, 14 de maio de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Jeferson dos Santos**, matrícula **49735** e **Caroline Oliveira Bastos**, matrícula **49716**,

indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Saionara Mello dos Santos**, matrícula **23061** e **Aparecida Heiderscheidt dos Santos**, matrícula **46346**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **JOSE VITOR LEMOS DE OLIVEIRA**, matrícula **47888**.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25458668** e o código CRC **DB198D30**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UAD

PORTARIA Nº 091/2025 – SEPROT

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, e

Considerando a instituição, mediante o Decreto Municipal nº 64.471/2025, do Programa de Integridade e *Compliance* no Poder Executivo do Município de Joinville;

Considerando que o Decreto nº 64.471/2025 prescreve, em seu art. 6º, que todos os órgãos e entidade, por ato das respectivas autoridades máximas, deverão instituir Comitê de Integridade e *Compliance*, composto por, no mínimo, 03 (três) servidores; e

Considerando que, nos termos do art. 2º, IV, do Decreto Municipal nº 64.471/2025, o Comitê de Integridade e *Compliance* é a instância responsável pela elaboração, monitoramento e revisão do Plano de Integridade e *Compliance* em cada órgão ou unidade municipal, bem como por dar suporte à respectiva autoridade máxima, no que diz respeito às questões relativas ao Programa de Integridade e *Compliance*;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Integridade e *Compliance*, formado pelos seguintes servidores:

- a) Dixon Torres, matrícula 54515 - Presidente;
- b) Julia Helena Zimmermann, matrícula 62569 e,
- c) Romenito Silva Siewerdt, matrícula 45556.

Art. 2º – Aos membros do Comitê competem as atribuições elencadas no art. 7º do Decreto Municipal nº 64.471/2025:

I - assessorar a autoridade máxima do órgão ou entidade nos assuntos relacionados ao Programa e às ações para efetivá-los;

II- elaborar o Plano de Integridade e *Compliance* do órgão ou entidade;

III - monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no Plano de Integridade e *Compliance*; e

IV - revisar o Plano de Integridade e *Compliance*, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 64.471/2025.

§ 1º Os Comitês de Integridade e *Compliance* deverão interagir com as estruturas internas para otimizar o alcance de resultados.

§ 2º Os Comitês de Integridade e *Compliance* poderão solicitar orientações à Controladoria-Geral do Município, no que diz respeito aos temas relativos ao Programa de Integridade e *Compliance*.

§ 3º Serão produzidos relatórios anuais sobre a eficácia do Programa, pelos Comitês de Integridade e *Compliance*, os quais serão submetidos à apreciação da Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 084/2025, de 15 de abril de 2025, da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**,
Secretário (a), em 14/05/2025, às 17:04, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25448461** e o
código CRC **5041224D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 156/2025/SES

Dispõe sobre a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e os respectivos valores destinados a cada um, conforme relatório e cálculo do Ministério da Saúde, competência março/2025.

O Secretário da Saúde, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no Art. 2º, XIII da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e tendo em vista o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, e a Portaria Nº 307/2023/SES,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e os respectivos valores destinados a cada um, conforme relatório e cálculo extraído do portal do Ministério da Saúde.

§1º Para os fins desta Portaria, consideram-se estabelecimentos elegíveis aqueles que atendem os requisitos estabelecidos no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017 e na Portaria nº 307/2023/SES.

§2º A relação dos estabelecimentos considerados elegíveis consta no Anexo I

desta Portaria.

Art. 2º A assistência financeira de que trata esta Portaria refere-se à competência março/2025, conforme dados contidos no sistema InvestSUS do Ministério da Saúde e saldo da "Revisão Maio-Agosto/2023".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli

Secretário da Saúde

Anexo I

| CNES | NOME | MARÇO/2025* |
|---------|-------------------|----------------------|
| 2521296 | Hospital Bethesda | R\$ 38.680,00 |
| 7728557 | BOJ Filial | R\$ 6.830,94 |
| | TOTAL | R\$ 45.510,94 |

* Os valores e instituições foram estabelecidos conforme planilha disponibilizada no sistema InvestSUS e saldo da revisão de "Revisão Maio-Agosto/2023", acesso em 30/04/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 14/05/2025, às 20:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25341414** e o código CRC **42085677**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 700/2025 - SED.GAB

Joinville, 14 de maio de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Darci dos Santos Filho**, matrícula **21928** e **Josie Nunes Leite**, matrícula **39135**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Kariny Von Dentz**, matrícula **42473** e **Nazare das Gracas Seifert**, matrícula **35875**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **KLEBER CRUZ DE MORAES SILVA**, matrícula **61555**.

Andrei Popovski Kolaceke

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25457478** e o código CRC **9F11A899**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 331/2025 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a Designação para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

O Secretário Municipal da Saúde Rodrigo Andrioli, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Lidiane Aparecida Guz Gómez**, matrícula 61.500, Técnica em Enfermagem, para a Função Gratificada Plena da Coordenação do Serviço Especializado em Reabilitação - SER, **a partir de 19 de maio de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 15/05/2025, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25472443** e o código CRC **812E15C4**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 065/2025

Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1247/2023 firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Meio Ambiente e a empresa STCP Engenharia de Projetos Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1247/2023 firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Meio Ambiente e a empresa STCP Engenharia de Projetos Ltda, inscrita no CNPJ nº 81.188.542/0001-31 cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados objetivando a elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental Serra Dona Francisca na forma do Pregão nº 001/2022 do CIM-AMUNESC.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

Josimar Neumann, matrícula 44845 - Titular;

Priscilla Menarin Dzazio, matrícula 41322 - Titular;

Ketlin Sabrina Marques Paes Rech, matrícula 43581 – Titular

Juliana Serpa de Lima, matrícula 03233 - Titular;
André Trento Michels, matrícula 40746 - Suplente;
Jorge Luís Araújo de Campos- Suplente;
Magda Cristina Villanueva Franco, matrícula 47049 - Suplente
Jorge Luis Guedes Moreno, matrícula 62708 - Suplente;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SAMA Nº 086/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 15/05/2025, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25469140** e o código CRC **BCD26FF9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 157/2025/SES

O Secretário da Saúde, Rodrigo Andrioli, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 63.060, de 31 de outubro de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Lucas Irineu Medeiros de Oliveira, matrícula 55911, a conduzir e abastecer os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 14/05/2025, às 20:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25357256** e o código CRC **244F30C3**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3517/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, da função de Coordenadora de Saúde e Segurança Ocupacional, a Sra. Fabiana Gisele Veiga, a partir de 18/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25430754** e o código CRC **3E9C7AF1**.

EDITAL SEI Nº 25433716/2025 - SES.UAP.APA

Joinville, 12 de maio de 2025.

10ª EDIÇÃO DO PRÊMIO DE PRÁTICAS INOVADORAS DA SAÚDE DE JOINVILLE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente edital dispõe sobre as regras da 10ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville, que contará com experiências exitosas que ocorrerão nos dias 17 de outubro de 2025 (apresentação oral) e 07 de novembro de 2025 (evento final).

Art. 2º O evento tem como objetivo identificar e valorizar as práticas inovadoras no âmbito da Secretaria da Saúde (SES) e Hospital Municipal São José (HMSJ), proporcionando a integração dos servidores por meio da troca de experiências e da busca pela constante melhoria na qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Parágrafo único. A 10ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville contará com uma nova proposta, sendo organizado o edital para as experiências exitosas e o edital para o 1º evento científico da SES.

Art. 3º O evento será realizado pela Secretaria da Saúde, cabendo à Gerência de Gestão Estratégica, por meio do Núcleo de Gestão do Trabalho e da Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:

- I - Organizar e divulgar a 10ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville;
- II - Organizar a composição da Comissão da Banca Avaliadora;
- III - Receber e homologar as inscrições das Práticas Inovadoras;
- IV - Prestar esclarecimentos de possíveis dúvidas durante o período de inscrição;
- V - Divulgar a lista das inscrições homologadas;
- VI - Receber, avaliar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;
- VII - Enviar os trabalhos e dar suporte para a banca avaliadora;
- VIII - Organizar o evento de apresentação oral dos trabalhos classificados;
- IX - Organizar, em conjunto com a SECOM, o evento final;
- X - Divulgar os trabalhos vencedores;
- XI - Intermediar e deliberar sobre possíveis intercorrências que possam surgir durante o processo da 10ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º A 10ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville tem como objetivos:

- I - Dar visibilidade às Práticas Inovadoras executadas pelos servidores da Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José;
- II - Proporcionar a integração dos servidores por meio da troca de experiências e sua aplicabilidade no contexto de atuação;

- III - Valorizar as iniciativas locais, visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados;
- IV - Comemorar os 10 anos do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville;
- V - Inovar com o 1º Evento Científico da Saúde.

CAPÍTULO III DA DIVULGAÇÃO

Art. 5º A divulgação da 10ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville será disponibilizada no site www.joinville.sc.gov.br e Sistema Eletrônico de Informação - SEI nº 18.0.076987-0.

CAPÍTULO IV DAS TEMÁTICAS E CATEGORIAS DAS EXPERIÊNCIAS

Art. 6º São conceitos gerais sobre as temáticas e categorias:

I - O edital contemplará experiências e práticas inovadoras em dois eixos de avaliação dos trabalhos desenvolvidos por servidores da Secretaria da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, iniciados há pelo menos 06 (seis) meses anteriores à data final do período de inscrições, que ocorrerá dia 07 de agosto de 2025:

- a) Assistência à Saúde e;
- b) Gestão e Informação em Saúde.

II - As experiências e práticas inovadoras deverão estar alinhadas com os eixos temáticos apresentados no Anexo I deste edital e no formulário de inscrição, não necessitam ser inéditas e poderão ser relatos de ações desenvolvidas, programas e/ou serviços implantados;

III - Trabalhos inscritos em outras edições poderão ser inscritos novamente, desde que não tenham sido premiados (1º, 2º e 3º lugares) nas edições anteriores;

IV - Não será homologado trabalho inscrito que tenha como autor ou coautor membros da Comissão Avaliadora e da Comissão Organizadora;

V - A Comissão Organizadora poderá sugerir a alteração do Eixo Temático conforme entendimento, desde que antes da homologação dos projetos.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 7º As inscrições devem seguir os seguintes critérios:

I - O período de inscrição será de 14 de maio de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 07 de

agosto de 2025 (horário de Brasília);

II - As inscrições devem ser efetuadas apenas por meio do preenchimento do formulário eletrônico, disponível no artigo 9º deste edital;

III - Todos os campos solicitados no formulário eletrônico devem ser preenchidos;

IV - Será permitido aos autores e coautores inscreverem até 03 (três) trabalhos, independentemente do eixo a ser escolhido, sendo um formulário eletrônico para cada trabalho.

V - O não cumprimento dos itens acima acarretará na não homologação da inscrição;

VI - Caso o autor e coautores realizem mais de uma inscrição para o mesmo trabalho, será considerada como válida a última inscrição realizada.

CAPÍTULO VI DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO

Art. 8º Ao inscrever o trabalho na 10ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville, os servidores (autor(es) e coautor(es)) declaram estar cientes das seguintes regras:

I - Concessão dos direitos autorais do trabalho inscrito, isento de qualquer ônus, para a Secretaria da Saúde de Joinville reproduzir a experiência apresentada;

II - Autorização da utilização da imagem, voz, produção científica e intelectual para veiculação de divulgação referente aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Joinville, de forma gratuita, sem quaisquer ônus ou restrições;

III - Da ciência do gestor do serviço onde a experiência foi aplicada, sobre a inscrição do referido trabalho na 10ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville;

IV - Trabalho inscrito por servidor contratado, residente ou estagiário remunerado deverá ter na coautoria pelo menos um servidor do quadro permanente, com o objetivo de garantir a continuidade do trabalho na unidade após o encerramento do contrato/estágio.

CAPÍTULO VII DAS ORIENTAÇÕES DOS TRABALHOS

Art. 9º Os relatos das experiências deverão ser enviados única e exclusivamente pelo formulário eletrônico disponibilizado no *link* [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#) o qual contém a seguinte estrutura:

I - Título da experiência, com até 100 (cem) caracteres;

II - Apresentação, com até 1500 (mil e quinhentos) caracteres;

III - Objetivos, com até 1000 (mil) caracteres;

IV - Metodologia, com até 1500 (mil e quinhentos) caracteres;

V - Resultados, com até 1500 (mil e quinhentos) caracteres;

VI - Conclusão, com até 1250 (mil, duzentos e cinquenta) caracteres;

VII - Palavras-chave, com até 100 (cem) caracteres;

VIII - Referências bibliográficas;

IX - Imagens da execução do trabalho, quando houver.

CAPÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições serão homologadas após verificação pela Comissão Organizadora do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital.

Parágrafo único. Após a homologação, os trabalhos serão classificados e avaliados em 02 (duas) etapas conforme descrito nos artigos 12 e 14.

Art. 11. Os trabalhos homologados serão divulgados no *site* www.joinville.sc.gov.br e Sistema Eletrônica de Informação - SEI em até 07 (sete) dias úteis após o término do período de inscrição.

§1º A Comissão Organizadora enviará *e-mail* no mesmo dia da divulgação ao autor do trabalho inscrito e não homologado, com os fundamentos da não homologação.

§2º Após a divulgação da homologação dos trabalhos, o candidato poderá interpor recurso à Comissão Organizadora, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, por meio do Formulário Eletrônico para Recurso disponível no *link* [FORMULÁRIO DE RECURSO](#).

CAPÍTULO IX DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ESCRITOS

Art. 12. Os trabalhos serão avaliados por uma Comissão Avaliadora, composta por 03 (três) integrantes em cada Eixo, conforme indicação oficial das Instituições/Entidades:

I - Banca Avaliação Eixo I:

- a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS;
- b) 01 (um) docente ou pesquisador de instituição de ensino superior;
- c) 01 (um) representante por conselho regional de classe.

II - Banca Avaliação Eixo II:

- a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS;
- b) 01 (um) docente ou pesquisador de instituição de ensino superior;
- c) 01 (um) representante por conselho regional de classe.

CAPÍTULO X
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ORAIS

Art. 13. A Comissão Avaliadora nesta etapa será constituída por três avaliadores por sala, sendo inicialmente composta pelos integrantes descritos no Art. 12.

CAPÍTULO XI
DA AVALIAÇÃO

Art. 14. As Comissões Avaliadoras, tanto na avaliação dos trabalhos escritos, como na avaliação oral, utilizarão os seguintes critérios e pontuações:

| PRIMEIRA ETAPA | | | |
|----------------|--|---|---------------|
| ITEM | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO TRABALHO ESCRITO | DESCRIÇÃO | PO NT UA ÇÃ O |
| A | Aplicabilidade | A experiência apresentada se baseia em estratégias que podem ser reproduzidas em outros locais? | 0 a 12 |
| B | Eficiência | A experiência apresentada trouxe uma abordagem diferenciada, dinâmica e eficiente? | 0 a 12 |
| C | Inovação | A experiência apresentada mostrou capacidade de encontrar respostas inovadoras e soluções criativas para o problema ? | 0 a 12 |
| D | Resultados alcançados | A experiência apresentada causou impacto e repercussão através das ações implementadas? | 0 a 12 |
| E | Alinhamento às diretrizes do SUS | Demonstra que a experiência fortalece as políticas de saúde e os princípios do SUS conforme o Art. 7º da Lei n. 8.080/1990 e o Art. 196 da Constituição Federal/1988. | 0 a 12 |
| SEGUNDA ETAPA | | | |
| ITEM | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO TRABALHO ORAL | DESCRIÇÃO | PO NT UA ÇÃ O |
| F | Apresentação oral | A apresentação teve abrangência dos elementos mais importantes do trabalho? A apresentação teve boa organização dos 10 minutos destinados à apresentação e pontualidade? | 0 a 40 |

| | | | |
|--|-------|---|----------------|
| | | A apresentação demonstrou clareza, atratividade e comunicabilidade? | |
| | | A apresentação demonstrou qualidade gráfica? | |
| | TOTAL | Trabalho escrito + Apresentação oral | 0 a 10 0 |

I – A classificação dos trabalhos homologados será de acordo com a pontuação atribuída na primeira etapa: a nota de cada trabalho será a média da pontuação da Comissão Avaliadora (pontuação máxima 60 pontos);

II – No caso de empate, na primeira etapa, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a) Primeiro critério: maior pontuação atribuída no item A;
- b) Segundo critério: maior pontuação atribuída no item B;
- c) Terceiro critério: maior pontuação atribuída no item C;
- d) Quarto critério: maior pontuação atribuída no item D;
- e) Quinto critério: maior pontuação atribuída no item E.

III – Serão classificados para a segunda etapa, que ocorrerá em 17 de outubro de 2025 (apresentação oral), somente os 30 (trinta) trabalhos com maior pontuação na primeira etapa:

- a) 15 (quinze) trabalhos com maior pontuação do Eixo I - Assistência à Saúde;
- b) 15 (quinze) trabalhos com maior pontuação do Eixo II - Gestão e Informação em Saúde.

IV – Os 30 (trinta) trabalhos classificados para a segunda etapa poderão atingir a pontuação máxima de 100 (cem) após a avaliação oral que ocorrerá no dia 17 de outubro de 2025 (apresentação oral);

V – Em caso de empate após a avaliação oral, serão usados os mesmos critérios de desempate da primeira etapa, citados no Art. 14 item II deste edital, seguidos dos critérios:

- a) Trabalho inscrito em edições anteriores do Prêmio de Práticas Inovadoras em Saúde;
- b) Maior tempo de execução do projeto.

CAPÍTULO XII DA APRESENTAÇÃO ORAL

Art. 15 A apresentação oral dos trabalhos na 10ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville deverá ser realizada pelo autor ou co-autor identificado no formulário eletrônico de inscrição, ou alguém indicado pelo autor, formalizado por *e-mail* ao endereço ses.uge.ngt@joinville.sc.gov.br, até o dia anterior à data da apresentação e deverá atender os seguintes requisitos:

I - Fica limitada a apresentação oral de 2 (dois) trabalhos por autor, independente do eixo. Caso o autor tenha 3 (três) trabalhos para apresentação, deverá o co-autor ou alguém indicado, realizar a apresentação;

II - No dia da apresentação oral dos trabalhos, fica limitado a 1 (um) apresentador por trabalho, caso haja mais de um apresentador será descontado 1 (um) ponto por apresentador excedente, salvo quando houver indicação médica que deverá ser enviada ao NGT com antecedência de 3 (três) dias para análise da comissão organizadora;

III - Tempo total é de 15 (quinze) minutos, sendo 10 (dez) minutos para a apresentação e 05 (cinco) minutos para perguntas e/ou considerações da Banca Avaliadora;

IV - A apresentação pode conter recursos audiovisuais. Os slides a serem utilizados devem seguir o modelo que será disponibilizado pela Secretaria da Saúde. Além dos slides, poderão ser utilizados vídeos, relatos e fotografias da experiência, desde que não ultrapasse o tempo de apresentação referido acima;

V - A apresentação em slides não poderá ultrapassar 15 slides totais, incluindo capa e referências bibliográficas;

VI - Os slides, vídeos e imagens utilizados na apresentação deverão ser enviados para a Comissão Organizadora com 7 (sete) dias corridos antecedendo a apresentação;

VII - O autor poderá levar também os slides, vídeos e imagens em equipamento *pendrive* pessoal no dia da apresentação, desde que tenha o mesmo conteúdo enviado para a comissão organizadora;

VIII - Em caso do tempo de apresentação exceder o tempo estipulado (10 [dez] minutos), será aplicado a penalidade de 0,5 (meio) pontos por minuto excedido.

CAPÍTULO XIII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 16. Os trabalhos serão classificados da seguinte maneira:

I - Todos os trabalhos homologados serão avaliados pela Comissão Avaliadora, conforme os critérios da primeira etapa do A ao E do Art. 14;

II - No dia 01 de outubro de 2025, será divulgado no *site* www.joinville.sc.gov.br e Sistema Eletrônica de Informação (SEI), os 30 (trinta) trabalhos classificados para a segunda etapa (apresentação oral);

III - No dia 17 de outubro de 2025, os 30 (trinta) trabalhos apresentados oralmente, serão avaliados conforme o critério F do Art. 14;

IV - Os 03 (três) trabalhos de cada eixo, que somarem maior pontuação (soma da nota do trabalho escrito mais a soma da nota da apresentação oral), serão considerados os vencedores da 10ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville e serão anunciados no evento final, que ocorrerá em 07 de novembro de 2025.

CAPÍTULO XIV DO RECONHECIMENTO

Art. 17. No dia 07 de novembro de 2025 ocorrerá o evento final, onde serão anunciados os 03 (três) trabalhos vencedores do Eixo I – Assistência à Saúde e os 03 (três) trabalhos vencedores do

Eixo II – Gestão e Informação em Saúde, que obtiveram a maior pontuação conforme descrito nas fases de avaliação deste edital.

§1º No evento final, é obrigatória a presença do autor de todos os trabalhos apresentados;

§2º No evento final, todos os autores e coautores dos trabalhos inscritos, assim como todos os servidores da Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José, são convidados;

§3º Todos os trabalhos homologados na 10ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville ficarão disponíveis para consulta na página da Wiki: <https://wiki.joinville.sc.gov.br>

CAPÍTULO XV DO CRONOGRAMA

Art. 18. A 10ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville seguirá o cronograma estabelecido abaixo:

| EVENTO | DATA |
|---|-------------------------|
| Período de inscrição dos trabalhos | 14/05/2025 a 07/08/2025 |
| Divulgação dos trabalhos homologados | 18/08/2025 |
| Período para interpor recursos | 19/08/2025 a 20/08/2025 |
| Resposta aos recursos | 22/08/2025 |
| Avaliação dos trabalhos escritos | 25/08/2025 a 25/09/2025 |
| Divulgação dos trabalhos para apresentação oral | 01/10/2025 |
| Apresentação oral | 17/10/2025 |
| Evento final | 07/11/2025 |

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Caberá à Comissão Organizadora deliberar acerca da ocorrência de eventuais situações não previstas neste edital.

I - A Comissão Organizadora poderá ser contatada por meio do *e-mail* ses.uge.ngt@joinville.sc.gov.br;

II - A inscrição na 10ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras da Saúde de Joinville implica na concordância e aceitação de todas as condições previstas neste edital;

III - É de responsabilidade do servidor, autor e coautor, acompanhar todas as etapas previstas neste edital;

IV - Os trabalhos que não atenderem ao disposto neste edital serão automaticamente eliminados;

V - Os casos omissos não previstos neste Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora;

IV - Do comprometimento da Prefeitura de Joinville e da Secretaria da Saúde a zelar pela qualidade da reprodução, garantindo que o trabalho do autor(es) e coautor(es) permaneça fiel ao original.

Rodrigo Andrioli
Secretário da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 14/05/2025, às 20:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25433716** e o código CRC **155C4C63**.

EDITAL SEI N° 25343134/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 05 de maio de 2025.

Notificado(a): Condomínio Residencial Camily, CPF/CNPJ nº 51.276.101/0001-20.

Auto de Infração Ambiental nº 1566, lavrado em 10/04/2025.

Local da infração: Rua Oscar Rosas, nº 309. Bairro: Costa e Silva.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.096682-2

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

SEI 20.0.118803-4

Notificação Ambiental 2869

Não cumpriu as determinações contidas no memorando do setor jurídico - SAMA.AAJ.PAA.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/05/2025, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25343134** e o código CRC **0C3317E5**.

EDITAL SEI Nº 25403971/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 09 de maio de 2025.

Notificado(a): Dois Irmãos Ltda, CPF/CNPJ nº 43.404.181/0001-24.

Auto de Infração Ambiental nº 1446, lavrado em 02/04/2025.

Local da infração: Rua Martinho Van Biene nº 2105. Bairro: Aventureiro.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.089391-4

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

SEI 23.0.220715-1.

Empresa operando de forma irregular conforme memorando do setor: Unidade de Desenvolvimento de Gestão Ambiental - Área de Resíduos. SAMA.UGA.ARS.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/05/2025, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25403971** e o código CRC **A4E8FF24**.

EDITAL SEI Nº 25442627/2025 - SEINFRA.UOE

Joinville, 13 de maio de 2025.

Edital de convocação, de **42 proprietários** lindeiros às Ruas **Alwino Hansen, Amando Germano Alfredo Tank, Augusto Alexandre Matheus, Carlos Afonso Moreira, do Chaminé, Mauricio Ritzmann, Herberth Zimath e Vicente Ferreira**, bairro **Adhemar Garcia**, para **entrega dos laudos de vistoria cautelares pré-obra realizados nos imóveis listados**. A iniciativa do Município de Joinville visa garantir que os proprietários tenham acesso formal aos relatórios das inspeções, assegurando a transparência e a

conformidade com os procedimentos técnicos estabelecidos. O atendimento dos proprietários e/ou seu preposto, está previsto para ocorrer nos **dias, 29 e 30/05/25**, entre **8h até 14h**, na **Rua Índia, nº 112**, bairro **Boa Vista**. A entrega dos laudos irá se entender, para quem não puder comparecer nos dias solicitados, no **máximo, até 30/07/25**. O **não comparecimento do proprietário e/ou seu representante legal implica na anuência automática do laudo de vistoria cautelar do imóvel**. O interessado deve se identificar com documento comprobatório da propriedade ou representação do respectivo proprietário, e levar um dispositivo para cópia do arquivo digital (**pen-drive**, capacidade mínima 100 MB), ou ainda, indicar e-mail para compartilhamento do arquivo via digital: (inscrição cadastral, proprietário, endereço): (13.11.41-97.2988, Virapesca Moldagem Comércio e Serviço LTDA, Rua do Chaminé, nº 1435), (13.21.02.09.0220, José Luiz Ferreira, Rua do Chaminé, nº 1407), (13.21.02.09.0178, Airton Manoel Vieira, Rua Amando Germano Alfredo Tank, nº 274), (13.21.02.20.0035, Edilson José Cândido, Rua Amando Germano Alfredo Tank, nº 220), (13.21.02.18.0302, João de Souza Mariano, Avenida Alwino Hansen, nº 234), (13.21.02.18.0279, Espólio de Carlos Rodrigues de Medeiros, Avenida Alwino Hansen, nº 1370), (13.21.02.29.0190, Patrícia Kelly Simões Wasilevski, Avenida Alwino Hansen, nº 320), (13.21.02.17.0356, Volnei da Silva, Rua Carlos Afonso Moreira, nº 129), (13.21.02.17.0333, Volnei da Silva, Rua Maurício Ritzmann, nº 385), (13.21.02.27.0665, União Federal, Avenida Alwino Hansen, nº 13.21.02.19.0155, Daiane Cristina da Silva Ricken, Rua Maurício Ritzmann, nº 328), (13.21.02.19.0190, Fábio Ceconi Ambrósio, Avenida Alwino Hansen, nº 299), (13.21.02.08.0155, Celso Silveira, Rua Herberth Zimath, nº 298), (13.21.02.08.0190, Espólio de Ricardo Negri, Rua Vicente Ferreira, nº 8), (13.21.02.07.0155 Jair Roque dos Santos, Rua Vicente Ferreira, nº 9), (13.21.02.07.0190, Deoclides Silveira de Quevedo, Avenida Alwino Hansen, nº 329), (13.21.02.09.0249, Jacira Ribeiro de Oliveira, Rua do Chaminé, nº 398), (13.11.41.97.2855, Blaudemir Tadeu Tavares, Rua Augusto Alexandre Matheus, Q9 L6), (13.11.41.97.2867, Débora Beatriz da Silva, Rua Augusto Alexandre Matheus, Q9 L7), (13.21.02.18.0024, Izabel do Nascimento, Rua Amando Germano Alfredo Tank, nº 209), (13.11.41.97.2912, Douat Imobiliária LTDA, Rua do Chaminé, nº 401, (13.21.02.09.0264, Suely Espíndola Vieira, Rua do Chaminé, nº 386), (13.21.02.09.0278, Sérgio Luiz Vicente, Rua do Chaminé, nº 370), (13.21.02.09.0235, Paulo Henrique Alchini, Rua do Chaminé, nº 412), (13.21.02.18.0232, José dos Santos Portela, Rua Carlos Afonso Moreira, nº 96), (13.21.02.09.0143, Eunice Gomes de Almeida, Rua Amando Germano Alfredo Tank, nº 286), (13.21.02.09.0131, Helton Loos, Rua Amando Germano Alfredo Tank, nº 298), (13.21.02.29.0084, Airton Cavalheiro de Araújo, Rua Amando Germano Alfredo Tank, nº 323), (13.21.02.29.0072, Oswaldo Marques Trindade, Rua Amando Germano Alfredo Tank, nº 335), (13.21.02.29.0096, Isaías da Silva, Rua Amando Germano Alfredo Tank, nº 311, (13.21.02.20.0095, Nestor Alberto Zingler, Rua Amando Germano Alfredo Tank, nº 160), (13.21.02.20.0047, Itamar Gonçalves Machado, Rua Amando Germano Alfredo Tank, nº 212), (13.21.02.29.0120, Zenir Antônio Henrique, Rua Amando Germano Alfredo Tank, nº 287), (13.21.02.09.0119, Reinaldo Dias da Silva, Rua Amando Germano Alfredo Tank, nº 310), (13.21.02.29.0250, Ademir Mendes Marcelino, Rua Carlos Afonso Moreira, nº 234), (13.21.02.17.0274, Moacir da Silva, Rua Maurício Ritzmann, nº 421), (13.21.02.20.0059, Jurandir Venâncio, Rua Amando Germano Alfredo Tank, nº 196), (13.21.02.09.0107, Francisco Carlos Ferreira, Rua Amando Germano Alfredo Tank, nº 322), (13.21.02.29.0108, Domiciano Pereira de Camargo, Rua Amando Germano Alfredo Tank, nº 299), (13.21.02.29.0214, Sueli Lopes, Rua Carlos Afonso Moreira, nº 198), (13.21.02.29.0190, Leandro da Silva Corrêa, Rua Carlos Afonso Moreira,

nº 173), (13.21.02.28.0155, Diva Vieira, Avenida Alwino Hansen, nº 173). O Município de Joinville agradece antecipadamente pela colaboração dos citados, em prol do bem da coletividade.



Documento assinado eletronicamente por **Regis Antonio Konzen Heitling, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2025, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/05/2025, às 19:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 14/05/2025, às 19:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25442627** e o código CRC **4FD22601**.

EDITAL SEI Nº 25388976/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 08 de maio de 2025.

Notificado(a): Hertenpar Participações Ltda, CPF/CNPJ nº 03.197.735/0001-45.

Auto de Infração Ambiental nº 1576, lavrado em 24/04/2024.

Local da infração: Dos Holandeses, s/nº. Bairro: Pirabeiraba (Insc. Imob.: 08.13.24.42.449)

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.106327-3

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental,

conforme abaixo:

SEI 24.0.034899-0

Não cumpriu as determinações contidas no Ofício SEI 00201454423 - do setor Unidade de Atendimento ao Cidadão - Área de vegetação. SAMA.UAT.AVE.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/05/2025, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25388976** e o código CRC **4C65E018**.

EDITAL SEI Nº 25344286/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 05 de maio de 2025.

Notificado(a): Eduardo da Fonseca, CPF/CNPJ nº 195.847.568-85.

Auto de Infração Ambiental nº 1570, lavrado em 17/04/2025.

Local da infração: Rua Quinze de Novembro, nº 3491. Bairro: Glória.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.103786-8

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de

Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

SEI 19.0.095897-7

Não cumpriu as determinações contidas no julgamento administrativo do setor jurídico - SAMA.AAJ.PAA.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/05/2025, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25344286** e o código CRC **32C1E802**.

EDITAL SEI Nº 25342883/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 05 de maio de 2025.

Notificado(a): Kuiava Empreendimentos Ltda, CPF/CNPJ nº 26.691.625/0001-30.

Auto de Infração Ambiental nº 1569, lavrado em 16/04/2025.

Local da infração: Rua Riachuelo, nº 98. Bairro: Bom Retiro.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.103785-0

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de

Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

SEI 25.0.091943-3

Supressão de vegetação sem autorização conforme memorando do setor Unidade de Atendimento a Cidadão - Área de Terraplanagem. SAMA.UAT.ATE.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 15/05/2025, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25342883** e o código CRC **CCEB89AB**.

EXTRATO SEI Nº 25382730/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 07 de maio de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados extrato de **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, com os seguintes dados:

CREDOR: AFFG SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA;

CNPJ: 37.123.243/0001-27;

TERMO DE CONTRATO: 121/2023;

OBJETO: INDENIZAÇÃO DE CREDORA;

VALOR: R\$ 50.980,26.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 14/05/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2025, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25382730** e o código CRC **D72797C6**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA;

CNPJ: 88.843.370/0001-31;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| Item | Código | Descrição | Marca | UN | QTD | Valor Unitário |
|------|--------|--|-------|----|-----|----------------|
| 5 | 18000 | CURVA 90°, DISSIMÉTRICA, FD, FF, PN 10/16, DN 100, | FCT | PC | 10 | R\$ 620,00 |
| 11 | 18963 | LUVA DE CORRER, JM, FD, DN 200 | FCT | PC | 70 | R\$ 839,00 |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/05/2025, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25461027** e o código CRC **66D5509C**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA;
CNPJ: 35.703.977/0002-30;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| Item | Código | Descrição | Marca | UN | QTD | Valor Unitário |
|------|--------|---|-------|----|-----|----------------|
| 6 | 18043 | TUBO, FD, COM FLANGES, PN10, DN 100 X 0,47 M | PAM | PC | 20 | R\$ 690,00 |
| 8 | 18920 | CURVA 90°, AÇO GALVANIZADO, ROSCA BSP, MACHO-MACHO, DN 1" | MECH | PC | 50 | R\$ 17,10 |
| 9 | 18922 | CURVA 90°, AÇO GALVANIZADO, ROSCA BSP, MACHO-MACHO, DN 2" | MECH | PC | 50 | R\$ 56,90 |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/05/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2025, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25447442** e o código CRC **DD59E4DE**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: SANEFOR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA;

CNPJ: 26.620.282/0001-13;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| Item | Código | Descrição | Marca | UN | QTD | Valor Unitário |
|------|--------|--|-----------------------------------|----|------|----------------|
| 4 | 17898 | ADAPTADOR DE COMPRESSÃO, PP, RM, 20 X 1/2" | Kaltex NBR 15803 NTS 179 | PC | 4000 | R\$ 1,40 |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/05/2025, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25463979** e o código CRC **6C79E0E3**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA;

CNPJ: 88.843.370/0001-31;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| Item | Cod | Nome | Unid. | Qtde | Marca | Valor unitário |
|------|--------|--|-------|------|-------|----------------|
| 4 | 18.675 | REGISTRO DE GAVETA, CE, BOLSAS (TUBO FOFO), DN 150 | PC | 5 | FCT | R\$ 1.380,00 |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/05/2025, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25444715** e o código CRC **44700E60**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: R TECH SOLUCOES LTDA;

CNPJ: 45.772.824/0001-18;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| Item | Código | Descrição | UN | QTD | Valor Unitário |
|------|--------|---|----|-----|----------------|
| 10 | 18951 | ABRAÇADEIRA DE VEDAÇÃO E REPARO, DN 75, CINTA EM AÇO INOX AISI304 | PC | 50 | R\$ 397,55 |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/05/2025, às 14:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25472363** e o código CRC **B18AC09A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 25465882/2025 - SEGOV.UAD

Número: 364/2025

Empenho: 401/2025

Ata de Registro de Preços: 12/2024

Detentora: R&G COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Fornecimento de: ITEM 01 – Copo p/ água 200ml, marca Copobras, ITEM 02 – Copo p/ café 50ml, marca Copobras e ITEM 6 – Guardanapo de papel, marca Nobby)

Data: 14/05/2025

Valor da autorização: R\$ 4.898,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais)

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 14/05/2025, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25465882** e o código CRC **F5F8C34B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 25464689/2025 - SEGOV.UAD

Número: 360/2025

Empenho: 382/2025

Ata de Registro de Preços: 07/2025

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS PROGRAMAS E EVENTOS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee break para evento do Programa Conhecendo o Legislativo – Escola de Educação Básica Juracy Maria Brosig; Data: 20/05/2025; 63 pessoas).

Data: 08/05/2025

Valor da autorização: R\$ 551,43 (quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 14/05/2025, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25464689** e o código CRC **D1545F2A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 25411697/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 09 de maio de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 051/2025**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CONSORCIO VISEU - CAEX;

CNPJ: 15.919.953/0001-25;

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTO INSTITUCIONAL;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025;

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS;

VALOR: R\$ 48.950,00.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/05/2025, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25411697** e o código CRC **969C55E3**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 25479326/2025 - SEGOV.UAD**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa
Divisão de Compras e Licitações

TERMO/EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 33/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIOS DE PAREDE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Contratada: RELOJOARIA PÉROLA LTDA.

CNPJ: 83.108.126/0001-01

Quadro de sócios: Manfredo Evaldo Trauer; Maria do Rosário Trauer

Valor total: R\$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais)

Dotação orçamentária: 44.90.52.42 – Mobiliário em geral

Data: 15/05/2025.

Vigência: 15/05/2025 a 31/12/2025.

Base Legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 15/05/2025, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25479326** e o código CRC **6156B8A1**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 25476040/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, II, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÕES-PIPA**, a Homologação da empresa Credenciada em seus respectivos valores, quais sejam:

BASE LEGAL: O fundamento legal da presente contratação está em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/CAJ – 5ª REVISÃO, de 28 de abril de 2023** da CAJ, item 25.7 "As contratações decorrentes de credenciamento devem ser fundamentadas no caput do artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 e pressupõem demanda da CAJ de contratar todo o universo de credenciados, sem relação de exclusão e exclusividade e também é encontrado na leitura do artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/16, reproduzido abaixo:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico

CONTRATADA/CNPJ: **KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 85.376.150/0001-57

VALORES E CAMINHÕES CREDENCIADOS:

Descrição do serviço: **TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA) - DIÁRIA 24 HORAS**

Valor por diária: R\$ 10.800,00

Placa: MFT0D29

Descrição do serviço: **TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA) - DIÁRIA 10 HORAS**

Valor por diária: R\$ 3.900,00

Placa: MFT0D29

Descrição do serviço: **TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA DE 15M³)**

Valor por hora: R\$ 390,00

Placa: MFT0D29



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/05/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 15/05/2025, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 15/05/2025, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25476040** e o código CRC **FA77D153**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 25478174/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, II, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÕES-PIPA**, a Homologação da empresa Credenciada em seus respectivos valores, quais sejam:

BASE LEGAL: O fundamento legal da presente contratação está em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/CAJ – 5ª REVISÃO, de 28 de abril de 2023** da CAJ, item 25.7 "As contratações decorrentes de credenciamento devem ser fundamentadas no caput do artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 e pressupõem demanda da CAJ de contratar todo o universo de credenciados, sem relação de exclusão e exclusividade e também é encontrado na leitura do artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/16, reproduzido abaixo:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de

competição, em especial na hipótese de:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico

CONTRATADA/CNPJ: **SESTREN TRANSPORTES E SERVIÇOS**, CNPJ nº 25.144.907/0001-55

VALORES E CAMINHÕES CREDENCIADOS:

Descrição do serviço: **TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA) - DIÁRIA 24 HORAS**

Valor por diária: R\$ 10.800,00

Placa: DTE3C88

Placa: MIX9J84

Placa: KXD8A38

Descrição do serviço: **TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA) - DIÁRIA 10 HORAS**

Valor por diária: R\$ 3.900,00

Placa: DTE3C88

Placa: MIX9J84

Placa: KXD8A38

Descrição do serviço: **TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA DE 15M³)**

Valor por hora: R\$ 390,00

Placa: DTE3C88

Placa: MIX9J84



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 15/05/2025, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 15/05/2025, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/05/2025, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25478174** e o código CRC **A78B921B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25446563/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 13 de maio de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CONSORCIO EV - BACIA 9 (constituído pelas empresas ENPASA - ENGENHARIA, PAVIMENTACAO E SANEAMENTO LTDA e VERDE AGUA ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE LTDA);

CNPJ: 54.922.233/0001-70;

OBJETO: Acréscimo quantitativo do objeto contratual, no valor de R\$ 985.264,52, correspondente a 2,84% do valor inicial atualizado do contrato;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 030/2023;

VALOR: R\$ 985.264,52.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 14/05/2025, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2025, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25446563** e o código CRC **EA7E495A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25414488/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 09 de maio de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2025**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: INTERACT SOLUTIONS LTDA;

CNPJ: 03.339.370/0001-46;

OBJETO: Alteração das "fórmulas de medição dos chamados" constantes no Acordo de Nível de Serviço (ANS) do Contrato nº 014/2025, bem como a correção da duplicidade na numeração dos tópicos do ANS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/05/2025, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25414488** e o código CRC **98E80907**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25475229/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THAYNARA ALEXSANDRA NARDES DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0834 - Professor de Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25475229** e o código CRC **936BC3A6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 25467253/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LEANDRO GOMES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25467253** e o código CRC **7C41D1AD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 25468167/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ABEL BEIGER** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25468167** e o código CRC **C9CB0591**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25468827/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANA KÁTIA DA COSTA ALVES** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25468827** e o código CRC **06F9FBC2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25469783/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARIANA FONSECA FIGUEIREDO PENA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25469783** e o código CRC **6BB37B25**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25469956/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GUSTAVO SIMAS** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25469956** e o código CRC **45B1C1BB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25468253/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JÚLIA BERTELLI** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25468253** e o código CRC **53F2E95C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 25469295/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ELELUCI ADRIANA PEDROSO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25469295** e o código CRC **C19D8BE8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25467328/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **WANESSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25467328** e o código CRC **8572C127**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25468335/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GIULLIA GIBAILE SOARES BENICIO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25468335** e o código CRC **8A31EDD7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 25470064/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EUCLIDES DE ALMEIDA SILVA FILHO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25470064** e o código CRC **06187172**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 25470298/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SHEILA KARINA ARNDT** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme**

comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25470298** e o código CRC **17E98F89**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25470481/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **NICOLI KAROLINI NASPOLINI** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25470481** e o código CRC **1729F3AD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25470701/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GUILHERME DE SOUZA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25470701** e o código CRC **5E9B84E9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25470386/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MAX FREITAS ARAUJO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25470386** e o código CRC **49123AA6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25471340/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANGELA APARECIDA DA SILVA** no Concurso

Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25471340** e o código CRC **55BFA0A8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25471764/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VALENTINA DE SOUZA GUGELMIN** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25471764** e o código CRC **CB665919**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25471966/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ELENIR BERKENBROCK SILVEIRA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25471966** e o código CRC **CA87427A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25471502/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCIELE LÚCIA MOMBACH** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25471502** e o código CRC **DD5DCB25**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25468426/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RAFAEL HENRIQUE MASTELLA COUTO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25468426** e o código CRC **5CEE9B26**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25472188/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25472188** e o código CRC **99FCB87E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25470565/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDRÉ SILVESTRE ALMEIDA DAL PRÁ** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25470565** e o código CRC **9D1E86D5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25468545/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JAMILA PIAZERA ALVES MASSANEIRO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25468545** e o código CRC **CAADFCF9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25469551/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDRÉ FAGGION** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25469551** e o código CRC **54B2373E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25472328/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **REBEKA HELEN DA ROCHA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25472328** e o código CRC **A13C4463**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25468710/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BIANCA FRIEDEMANN** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25468710** e o código CRC **C556C064**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 25469663/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ROCHELI BRONDANI** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25469663** e o código CRC **61F9BDF5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 25472405/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JUSSARA STECANELA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25472405** e o código CRC **96E6B269**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25472864/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **TAINA SUZAN KAMMRADT FLEMING** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25472864** e o código CRC **A8F62B68**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25472945/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **KARLA JULIANA SOARES CHAGAS** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25472945** e o código CRC **27C0C045**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25473073/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EVELYN ALVES** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25473073** e o código CRC **4C9FBF63**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25473150/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ELAINE MARCOS HOEPERS** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25473150** e o código CRC **766575CA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25474295/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FRANCISCO MARIANO DE SÁ NETO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25474295** e o código CRC **83149A6A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25474528/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VITOR DOS SANTOS DA SILVA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0047 - Engenheiro Civil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25474528** e o código CRC **FD11AA32**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 25474768/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GABRIELE BUCHMANN** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25474768** e o código CRC **5CC22308**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 25472517/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANGÉLICA BRINCKMANN** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme**

comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25472517** e o código CRC **37260900**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25474058/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCELO GIOVANI MOTA SOUZA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0013 - Analista de Tecnologia de Informação**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25474058** e o código CRC **DC0391DD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25475011/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANUZA DOMINGOS MEDEIROS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25475011** e o código CRC **6F8FE94E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25475526/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA RUTE DA SILVA XAVIER** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25475526** e o código CRC **77E1FA7A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25473259/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JESSICA DE SOUZA CAMPOS** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25473259** e o código CRC **5043DC3B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25474345/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GORETI CRISTINA CIESLAK** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25474345** e o código CRC **65E581C9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25475101/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRESSA NASCIMENTO LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0834 - Professor de Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25475101** e o código CRC **4CAF521F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 25472634/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CARLOS REIGNIER BRAGA DE ALMEIDA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25472634** e o código CRC **0351E333**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 25474372/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GLAUCIANO NECKEL** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0047 - Engenheiro Civil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do**

Concurso Público, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25474372** e o código CRC **983E5222**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25473709/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUCAS RAFAEL KORMANN** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25473709** e o código CRC **C57A433E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25475297/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DANILO ALVES E SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25475297** e o código CRC **95754EF5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25475327/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de maio de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARILIA DA CONCEICAO SANTOS MACHADO CERCAL** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0826 - Professor de Ciências**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2025, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25475327** e o código CRC **8F518402**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 25478431/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA PARCIALMENTE** o resultado do Credenciamento nº 001/2025, destinado ao CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÕES-PIPA, conforme especificações constantes em Edital e conforme lista preliminar de credenciados, sendo:

Descrição do serviço: TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA) - DIÁRIA 24 HORAS

Valor por diária: R\$ 10.800,00

KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 85.376.150/0001-57 - PLACA MJN0G03

Descrição do serviço: TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA) - DIÁRIA 10 HORAS

Valor por diária: R\$ 3.900,00

KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 85.376.150/0001-57 - PLACA MJN0G03

Descrição do serviço: TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA DE 15M³)

Valor por hora: R\$ 390,00

KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 85.376.150/0001-57 - PLACA MJN0G03



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 15/05/2025, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/05/2025, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25478431** e o código CRC **3A981005**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 25476329/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do(a) **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 003/2024 - COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE/BID**, destinado à Prestação de Serviços para contratação de empresa de consultoria especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE DADOS**,

DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE DASHBOARDS E GERENCIAMENTO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM AMBIENTE DE BI, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela(o) CPL, e de acordo com as normas contidas no Convite da SQC nº 003/2024, pelas disposições do Documento GN 2350-15 (Políticas para Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento) e pelo Contrato de Empréstimo 5685/OC-BR, Projeto: Programa de Saneamento Básico Sustentável de Joinville – PROSAJ - BR-L1594, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: CDB DATA SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.833.399/0001-21, com sede na Rua Angelo Antonello, 93 - sala 62, bairro Centro, Farroupilha/RS - CEP 95170-492

VALOR GLOBAL: O Contratante pagará ao Consultor uma quantia não superior a R\$ 513.920,00 (quinhentos e treze mil novecentos e vinte reais) pelos Serviços prestados.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 15/05/2025, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 15/05/2025, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/05/2025, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25476329** e o código CRC **6CAF06EB**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 25426416/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 372/2024** destinado

ao credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado a instituição habilitada: **Zigalu Escola Ltda.** para os itens 2, 3 e 4.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2025, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2025, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25426416** e o código CRC **DCB10879**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 25455086/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA PARCIALMENTE** o resultado do Credenciamento nº 001/2025, destinado ao CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÕES-PIPA, conforme especificações constantes em Edital e conforme lista preliminar de credenciados, sendo:

Descrição do serviço: TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA) - DIÁRIA 24 HORAS

Valor por diária: R\$ 10.800,00

SESTREN TRANSPORTES E SERVIÇOS, CNPJ nº 25.144.907/0001-55 - PLACA DTE3C88

SESTREN TRANSPORTES E SERVIÇOS, CNPJ nº 25.144.907/0001-55 - PLACA MIX9J84

SESTREN TRANSPORTES E SERVIÇOS, CNPJ nº 25.144.907/0001-55 - PLACA KXD8A38

Descrição do serviço: TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA) - DIÁRIA 10 HORAS

Valor por diária: R\$ 3.900,00

SESTREN TRANSPORTES E SERVIÇOS, CNPJ nº 25.144.907/0001-55 - PLACA DTE3C88

SESTREN TRANSPORTES E SERVIÇOS, CNPJ nº 25.144.907/0001-55 - PLACA MIX9J84

SESTREN TRANSPORTES E SERVIÇOS, CNPJ nº 25.144.907/0001-55 - PLACA KXD8A38

Descrição do serviço: TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA DE 15M³)

Valor por hora: R\$ 390,00

SESTREN TRANSPORTES E SERVIÇOS, CNPJ nº 25.144.907/0001-55 - PLACA DTE3C88

SESTREN TRANSPORTES E SERVIÇOS, CNPJ nº 25.144.907/0001-55 - PLACA MIX9J84

SESTREN TRANSPORTES E SERVIÇOS, CNPJ nº 25.144.907/0001-55 - PLACA KXD8A38



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/05/2025, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/05/2025, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2025, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 15/05/2025, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25455086** e o código CRC **EC1C5B90**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 25468769/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro e equipe de apoio, às empresas vencedoras e seus respectivos valores, quais sejam:

**EMPRESA: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO
LTDA; CNPJ 29.175.860/0001-48**

| Item | Nome | Quantidade | Valor Unitário |
|------|---|------------|--|
| 1 | Código: 22238 - COLAR DE TOMADA, AÇO INOX, DN 50 A DN 150 X DNR 2", MONOBLOCO, MULTIDIAMETRAL, VEDAÇÃO INTEGRADA | 150 | R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) |
| 2 | Código: 22238 - COLAR DE TOMADA, AÇO INOX, DN 50 A DN 150 X DNR 2", MONOBLOCO, MULTIDIAMETRAL, VEDAÇÃO INTEGRADA | 50 | R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) |
| 3 | Código: 22239 - COLAR DE TOMADA, AÇO INOX, DN 200 A DN 300 X DNR 2", MONOBLOCO, MULTIDIAMETRAL, VEDAÇÃO INTEGRADA | 150 | R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) |
| 4 | Código: 22239 - COLAR DE TOMADA, AÇO INOX, DN 200 A DN 300 X DNR 2", MONOBLOCO, MULTIDIAMETRAL, VEDAÇÃO INTEGRADA | 50 | R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) |
| 5 | Código: 23104 - TÊ 90°, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR11, PN 16, DE 110 X DE 63, SAÍDA FLANGE | 10 | R\$ 508,48 (quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos) |

| | | | |
|---|---|----|--|
| 6 | Código: 26957 - POÇO DE VISITA, POLIETILENO, DN 800 X 1800 | 10 | R\$ 3.537,29 (três mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) |
|---|---|----|--|



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 15/05/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 15/05/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/05/2025, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25468769** e o código CRC **812129C6**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 25471926/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025**, destinado a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela CPL/pelo pregoeiro, as empresas vencedoras e seu respectivos valores, quais sejam:

EMPRESA: AMBIENTALY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA; CNPJ 73.709.958/0002-00

| I t e m | Nome | Q u a n t i d a d e | Valor Total |
|----------------------------|--|--|---|
| 1 | Código: 19198 - ÁCIDO FLUOSSÍ LÍCICO LÍQUIDO , 20% | 26 2. 50 0 kg | R\$ 551.250,00 (quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais) |

EMPRESA: GENERAL CHEMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA; CNPJ 05.860.142/0001-42

| I t e m | Nome | Q u a n t i d a d e | Valor Total |
|----------------------------|--|--|---|
| 2 | Código: 19198 - ÁCIDO FLUOSSÍ LÍCICO LÍQUIDO , 20% | 87 .5 00 kg | R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) |

EMPRESA: DRYLLER INDUSTRIA E COMERCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA; CNPJ 08.444.204/0002-04

| I t e m | Nome | Q u a n t i d a d e | Valor Total |
|----------------------------|---|--|--|
| 3 | Código: 19200 - HIDRÓXI DO DE CÁLCIO EM SUSPENS ÃO AQUOSA | 15 0. 00 0 kg | R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais) |
| 4 | Código: 19200 - HIDRÓXI DO DE CÁLCIO EM SUSPENS ÃO AQUOSA | 50 .0 00 kg | R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos r e a i s) , (Conforme item 7.6, alínea "a" do RLC-CAJ). |

**EMPRESA: CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; CNPJ
01.591.897/0001-38**

| I t e m | Nome | Q u a n t i d a d e | Valor Total |
|----------------------------|---|--|--|
| 5 | Código: 29414 - CLORET O DE SÓDIO, BIG BAG | 52 5. 00 0 kg | R\$ 540.750,00 (quinhentos e quarenta mil setecentos e cinquenta reais) |
| 7 | Código: 29415 - CLORET O DE SÓDIO, SACARIA | 22 5. 00 0 kg | R\$ 245.250,00 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais) |

EMPRESA: CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP; CNPJ 15.159.173/0001-24

| I t e m | Nome | Q u a n t i d a d e | Valor Total |
|----------------------------|---|--|--|
| 6 | Código: 29414 - CLORET O DE SÓDIO, BIG BAG | 17 5. 00 0 kg | R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) |
| 8 | Código: 29415 - CLORET O DE SÓDIO, SACARIA | 75 .0 00 kg | R\$ 83.250,00 (oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais) |

EMPRESA: SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA; CNPJ 00.934.286/0001-82

| Item | Nome | Quantidade | Valor Total |
|------|---|----------------------|---|
| 9 | Código: 30767 - POLÍMER O ANIÔNIC O DE ALTO PESO MOLECU LAR E MÉDIA DENSIDA DE DE CARGA | 11 .2 50 kg | R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) |
| 11 | Código: 30768 - POLÍMER O CATIÔNIC O DE ALTO PESO MOLECU LAR E MÉDIA DENSIDA DE DE CARGA | 11 .2 50 kg | R\$ 133.312,50 (cento e trinta e três mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos) |

EMPRESA: ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA; CNPJ 43.890.354/0001-61

| Item | Nome | Quantidade | Valor Total |
|------|---|-----------------|---|
| 10 | Código: 30767 - POLÍMER O ANIÔNIC O DE ALTO PESO MOLECU LAR E MÉDIA DENSIDA DE DE CARGA | 3.7 50 kg | R\$ 59.812,50 (cinquenta e nove mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) |
| 12 | Código: 30768 - POLÍMER O CATIÔNI CO DE ALTO PESO MOLECU LAR E MÉDIA DENSIDA DE DE CARGA | 3.7 50 kg | R\$ 91.875,00 (noventa e um mil oitocentos e setenta e cinco reais) |



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 15/05/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 15/05/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/05/2025, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25471926** e o código CRC **C089D9C9**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 25453337/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 154/2025** - UASG 453230, Portal de Compras do Governo Federal nº 90154/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Malhas Compressivas para tratamento de sequelas em pacientes queimados atendidos no Hospital São José de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo Valor Global, qual seja: **CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA : R\$ 200.352,12**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/05/2025, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/05/2025, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25453337** e o código CRC **CC68C1EE**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 25458021/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 034/2025** - UASG 453230, destinado à **Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração dos Planos de Manejo e estudos complementares para as Unidades de Conservação situadas no município de Joinville/SC: Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) do Morro do Iririú e do Parque Municipal do Morro do Finder, incluindo suas respectivas zona de amortecimento e corredores ecológicos**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: Ecolibra Engenharia, Projetos e Sustentabilidade Ltda., com o valor global de R\$ 385.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/05/2025, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/05/2025, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25458021** e o código CRC **DF1AC92D**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 25446446/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EPIS IMPERMEÁVEIS, CONFECCIONADOS EM NYLON**, na Data/Horário: **30/05/2025 às 14h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Código TCE/SC: 1B7B19611020A583C1046EF594A644D13BF77FE7



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/05/2025, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 14/05/2025, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/05/2025, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2025, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25446446** e o código CRC **EB76FD20**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 25466886/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, na Data/Horário: **02/06/2025 às 14h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 556A093190566B02C807269CEABBE93845362705.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 15/05/2025, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 15/05/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/05/2025, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25466886** e o código CRC **037DECF5**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 25427933/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n° 205/2025, Portal de Compras do Governo Federal n° 90205/2025 para para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestar serviços móveis de atendimento a emergências e urgências médicas, orientação médica e remoção de urgência realizados através de disponibilização de ambulância Tipo B e Tipo D, na Data/Horário: 30/05/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 73AE5C04EAC2196C4FD149EE161E106C8A6376E3



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2025, às 15:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25427933** e o código CRC **0A86DFB3**.

DECISÃO SEI N° 25465475/2025 - SES.UAP.NAT

Joinville, 14 de maio de 2025.

Requerimento Administrativo n° 050/2025/NAT

Solicitante: L. R. G. de O.

Órgão/Unidade de Origem: Atendimento NAT-Jus

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 25465369), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III e IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária L. R. G. de O., assistida pelo Atendimento do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus), que objetivava o fornecimento dos medicamentos duloxetine, pregabalina e quetiapina em favor da solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador(a)**, em 14/05/2025, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25465475** e o código CRC **25AE7B6A**.

ERRATA SEI Nº 25475881/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 15 de maio de 2025.

No Decreto Nº 66.445, de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2704, de 28 de abril de 2025,

Na Ementa, Onde se lê:

"a partir de 01 de julho de 2025"

Leia-se:

"a partir de 01 de maio de 2025"

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/05/2025, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/05/2025, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25475881** e o código CRC **4964F555**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 25457169/2025 - SED.UAC

Joinville, 14 de maio de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 2043/2025/CME

Aprova Atualização Cadastral Anual – 2025 dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados segundo o que determina o art. 21 da Resolução nº 910/2022/CME de 17 de agosto de 2021.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 13 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a Atualização Cadastral (2025) dos Centros de Educação Infantil relacionados abaixo, pertencentes à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville:

| Nº Proces so | Unidade | CNPJ | Relator |
|-----------------------------|--|------------------------|-----------------------------------|
| 25.0.07 9746-0 | CENTRO EDUCACIONAL CONEXÃO LTDA | 14.318.320/ 0001-07 | Luiz Fernando Estevão |
| 25.0.08 3692-9 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCAR E APRENDER LTDA | 47.485.094/ 0001-08 | Daniel Hupalo |
| 25.0.09 2033-4 | INSTITUICAO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA ADVENTISTA JOINVILLE - CENTRO | 76.726.884/ 0099-31 | Nélia Elaine Wahlbrink Engster |
| 25.0.09 8176-7 | INSTITUTO CORE - ESCOLA INTERNACIONAL DE JOINVILLE | 24.447.148/ 0001-37 | Cleiton Leonidas Isauro |
| 25.0.08 8569-5 | COLÉGIO OFICINA LTDA | 13.528.136/ 0001-10 | Gilmara dos Santos |
| 25.0.10 2989-0 | ARGILLA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA | 13.968.522/ 0001-23 | Ana Maria Alves de Carvalho |
| 25.0.10 3227-0 | PAHL & PAHL CEI - CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA - ANJOS DA TERRA | 11.406.814/ 0001-47 | Ana Maria Alves de Carvalho |
| 25.0.10 3964-0 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA DOURADA LTDA | 04.769.597/ 0001-94 | Ana Maria Alves de Carvalho |
| 25.0.10 4031-1 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTE E SONHO LTDA | 19.220.156/ 0001-06 | Ana Maria Alves de Carvalho |
| 25.0.10 4063-0 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA LTDA | 17.724.085/ 0001-53 | Ana Maria Alves de Carvalho |
| 25.0.10 4113-0 | ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS DE VERDADE DE JOINVILLE - COMUNIDADE DE ALIANÇA BOM SAMARITANO | 08.352.654/ 0001-96 | Ana Maria Alves de Carvalho |
| 25.0.07 9644-7 | DOCE ARCO-ÍRIS CENTRO EDUCACIONAL LTDA | 49.339.505/ 0001-74 | Elisa Thomazi Bratti Coelho |
| 25.0.10 5161-5 | SOCIEDADE ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL CRISTÃ - ESCOLA NOVA GERAÇÃO | 95.954.517/ 0001-26 | Elisa Thomazi Bratti Coelho |
| 25.0.10 5229-8 | SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTO ANTÔNIO S/S LTDA - COLÉGIO SANTO ANTÔNIO | 83.447.276/ 0001-40 | Marileide Cardoso |
| 25.0.10 5301-4 | JULIANA CLARINDA DA SILVA BRUSQUE - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALGODÃO DOCE | 17.826.113/ 0001-43 | Elisa Thomazi Bratti Coelho |
| 25.0.10 5441-0 | AJ EDUCACIONAL LTDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIARTE | 21.649.909/ 0001-45 | Elisa Thomazi Bratti Coelho |
| 25.0.10 5681-1 | DOCE MEL RECREAÇÃO E EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA | 11.056.919/ 0001-13 | Elisa Thomazi Bratti Coelho |
| 25.0.10 5723-0 | CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PEQUENINO DE JESUS LTDA | 16.888.655/ 0001-88 | Marileide Cardoso |
| 25.0.10 8560-9 | PLAY NO APRENDER CONTRATURNO E REFORÇO ESCOLAR LTDA | 29.768.741/ 0001-07 | Marileide Cardoso |
| 25.0.10 9260-5 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEAR E COLHER LTDA | 17.057.766/ 0001-05 | Marileide Cardoso |
| 25.0.10 9312-1 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTAÇÃO DAS CORES LTDA | 28.954.898/ 0001-56 | Marileide Cardoso |
| 25.0.10 9471-3 | LENIR CUSTÓDIO FERMIANO QUIMENTÃO - CEI BALÃO MÁGICO | 41.687.700/ 0001-83 | Marileide Cardoso |
| 25.0.10 | SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - CENTRO DE ATIVIDADES | 03.603.595/ 0001-00 | Daniel Hupalo |

| | | | |
|-------------------|--|------------------------|-----------------------------------|
| 9593-0 | DE JOINVILLE | 0019-97 | Daniel Ruppato |
| 25.0.10 9712-7 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO DO PARQUE PRUDENTE LTDA | 05.554.138/ 0001-56 | Nélia Elaine Wahlbrink Engster |
| 25.0.11 0369-0 | LIVE EDUCACIONAL LTDA - PORTAL LIVE SCHOOL | 44.233.720/ 0001-72 | Nélia Elaine Wahlbrink Engster |
| 25.0.11 0400-0 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANDO SONHOS LTDA | 29.203.264/ 0001-24 | Luiz Fernando Estevão |
| 25.0.11 0430-1 | FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - COLÉGIO DA UNIVILLE | 84.714.682/ 0005-18 | Nélia Elaine Wahlbrink Engster |
| 25.0.11 0457-3 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE LUZ LTDA - BELLOS BAMBINOS | 04.326.376/ 0001-41 | Luiz Fernando Estevão |
| 25.0.11 0446-8 | LUCIMARA ADRIANI DIOMÁRIO KLAHOLD - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS | 17.283.098/ 0001-34 | Nélia Elaine Wahlbrink Engster |
| 25.0.11 0543-0 | ESCOLA RELICÁRIO DE LUZ LTDA - VILA ESCOLA RELICÁRIO | 27.173.766/ 0001-24 | Nélia Elaine Wahlbrink Engster |
| 25.0.11 0566-9 | UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - COLÉGIO CATÓLICA MACHADO DE ASSIS | 00.331.801/ 0020-00 | Luiz Fernando Estevão |
| 25.0.11 0494-8 | CRECHE CEI PROLE FELIZ LTDA - CEI INFÂNCIA FELIZ | 12.766.236/ 0001-12 | Nélia Elaine Wahlbrink Engster |
| 25.0.11 0717-3 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO MÁGICO - CEIEM | 12.515.021/ 0001-29 | Suelen Batistti |
| 25.0.11 0943-5 | CENTRO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO INFANTIL E INFANTO JUVENIL 4 PILARES LTDA | 21.289.703/ 0001-51 | Suelen Batistti |
| 25.0.11 2204-0 | HEINZ EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA | 50.531.389/ 0001-70 | Suelen Batistti |
| 25.0.11 2189-3 | MARISA CAZETI SHULZE - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BAMBINOS | 17.805.031/ 0001-12 | Suelen Batistti |
| 25.0.11 2346-2 | CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LUANA CRISTIE LTDA | 04.334.404/ 0001-72 | Suelen Batistti |
| 25.0.11 2439-6 | CENTRO DE EDUCAÇÃO A ALDEIA DO SOL LTDA | 02.906.557/ 0001-11 | Suelen Batistti |
| 25.0.11 2499-0 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SALETE LTDA | 55.634.266/ 0001-88 | Sérgio Wruck Klippel |
| 25.0.11 2675-5 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO DO PARQUE LTDA | 23.354.100/ 0001-11 | Valdirene Stiegler Simão |
| 25.0.11 2674-7 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA DAS FLORES LTDA | 29.213.668/ 0001-07 | Valdirene Stiegler Simão |
| 25.0.11 2700-0 | ESCOLA QUERUBIM LTDA | 06.217.580/ 0001-50 | Valdirene Stiegler Simão |
| 25.0.11 3451-0 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DA CRIANÇA LTDA - CEI TIA VERA | 38.924.506/ 0001-60 | Daisy Cristhiane Lemos Godoi |
| 25.0.11 3500-2 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FILHOS DE DAVI LTDA | 01.891.080/ 0001-85 | Daisy Cristhiane Lemos Godoi |
| 25.0.11 3531-2 | ESCOLA INFANTIL MONTESSORIANA SENSORY PARK LTDA | 34.560.291/ 0001-94 | Daisy Cristhiane Lemos Godoi |
| 25.0.11 3558-4 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MORATELLI & GROSE LTDA - ESCOLA RISOS E RABISCOS | 30.896.002/ 0001-71 | Gilmara dos Santos |
| 25.0.11 | ESCOLA RISOS E RABISCOS LTDA | 41.468.683/ 0001-71 | Gilmara dos Santos |

| | | | |
|-------------------|--|------------------------|---------------------------|
| 3557-6 | ESCOLA RISOS E RABISCOS LTDA | 0001-93 | Gilmara dos Santos |
| 25.0.11 3686-6 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAZENDINHA LTDA | 28.543.062/ 0001-69 | Gilmara dos Santos |
| 25.0.11 3701-3 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER LTDA | 17.185.498/ 0001-07 | Detlev Maiquel Bahr |
| 25.0.11 3759-5 | MARITSA FABIANE DA SILVA - MUNDO ENCANTADO | 24.843.496/ 0001-23 | Detlev Maiquel Bahr |
| 25.0.11 3796-0 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTES E MANHAS LTDA - UNIDADE 2 | 46.871.817/ 0001-36 | Detlev Maiquel Bahr |
| 25.0.11 3756-0 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FADINHA LTDA | 06.262.709/ 0001-41 | Detlev Maiquel Bahr |
| 25.0.11 6880-6 | CANTINHO DA CRIANÇA CENTRO DE EDUCAÇÃO LTDA | 17.826.106/ 0001-41 | Patrícia Schulze |
| 25.0.11 6946-2 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA LU LTDA - COLÉGIO FUTURO | 04.827.828/ 0001-79 | Patrícia Schulze |
| 25.0.11 6998-5 | CENTRO EDUCACIONAL CONDE MODESTO LEAL | 84.697.341/ 0001-58 | Gabriela Longo Pereira |
| 25.0.11 7885-2 | GASP - GRUPO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARAISO | 04.203.100/ 0001-76 | Palova Santos Balzer |

Art. 2º. A presente atualização tem validade até 30 de abril de 2026.

Art. 3º. Os Centros de Educação Infantil deverão manter as condições do seu quadro funcional durante todo o período de validade desta atualização, sob pena de cancelamento da sua Autorização de Funcionamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº 910/2021/CME.

Palova Santos Balzer

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**, **Usuário Externo**, em 15/05/2025, às 00:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25457169** e o código CRC **88E15428**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 25457659/2025 - SED.UAC

Joinville, 14 de maio de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 2044/2025/CME

Autoriza o Funcionamento da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA BOM JESUS/IELUSC - CEI PASCHOA POFFO**, CNPJ nº 84.685.163/0006-50, estabelecido à Rua: Quinze de Novembro, nº 8550, Bairro: Vila Nova, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, considerando a Resolução nº 910/2021/CME de 17 de agosto de 2021 e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 13 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA BOM JESUS/IELUSC - CEI PASCHOA POFFO**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Palova Santos Balzer

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**, **Usuário Externo**, em 15/05/2025, às 00:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25457659** e o código CRC **2FBBC8F0**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 25458499/2025 - SED.UAC

Joinville, 14 de maio de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 2045/2025/CME

Autoriza a Mudança de Razão Social, Nome Fantasia e renova a Autorização de Funcionamento do **CURUPIRA LTDA**, CNPJ nº 07.676.152/0001-58, estabelecido à Rua: Pernambuco, nº 280, Bairro: Anita Garibaldi, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, considerando a Resolução nº 910/2021/CME e Resolução nº 915/2021/CME, tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 13 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Mudança de Razão Social, Nome Fantasia e renova a Autorização de Funcionamento do **CURUPIRA LTDA**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Palova Santos Balzer
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**, **Usuário Externo**, em 15/05/2025, às 00:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25458499** e o código CRC **14EF5A4B**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 25443937/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao **Edital nº 226/2020** destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 02 - Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) -**

Código 03.01.01.004- 8, CBO de Fisioterapeuta, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do SUS. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão decide **HABILITAR: Centro Físio Ltda.** para os itens constantes no Parecer Técnico SEI nº 25249305/2025 - SES.UFI.ACA, de acordo com o requerimento de credenciamento apresentado. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Sabine Jackeline Leguizamon - Presidente da Comissão – Portaria nº 203/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2025, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25443937** e o código CRC **2A293928**.

TERMO SEI Nº 25385612 - SAP.GAB/SAP.DGP/SAP.UPI

TERMO DE REVOGAÇÃO

Através do presente termo, o Município de Joinville **REVOGA**, por inatividade, a permissão de uso do imóvel público contendo uma área de 1.001,00m², localizado na Rua Dr. Gerkes de Sellos Rocha, no Bairro Santo Antônio, parte da inscrição imobiliária nº 13.30.12.51.3162.0000 e parte da Matrícula nº 95.553 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, outorgada ao **Grupo da Terceira Idade "Momentos de Vida"**, aprovada pela Lei Municipal nº 5.202, de 9 de maio de 2005.

Joinville, 7 de maio de 2025.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2025, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/05/2025, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25385612** e o código CRC **1435ABC0**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA:13/05/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PTAC Nº: 24.0.091562-2

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE

RECORRIDO: SOCIEDADE CULTURAL LÍRICA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU

RELATORA: JESSICA EISELT

ACORDÃO Nº 64/2025

EMENTA: IPTU – EXERCÍCIO DE 2024 – ISENÇÃO – ENTIDADE CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA – ART. 1º, INCISO III, DA LCM Nº 172/2004 – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS COMPROVADO – ÔNUS PROBATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO – AUSÊNCIA DE CONTENCIOSO ANTE AO RECONHECIMENTO DO DIREITO PELA AUTORIDADE FISCAL NO CURSO DO PROCESSO – EXTINÇÃO DO PTAC – DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pela EXTINÇÃO DO PTAC, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Jessica Eiselt (relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Rosilaine Bokorni, Osni Sidnei Munhoz, Miqueas Libório de Jesus, Cristiane Stolle, Oseias Colla e Priscila Zanguelini Gesser, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schultz.

Aprovado em: 13/05/2025.

Maico Bettoni

Presidente

Jessica Eiselt

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Eiselt, Usuário Externo**, em 15/05/2025, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 15/05/2025, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25471998** e o código CRC **6D14FDE7**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA:13/05/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PTAC Nº: 23.0.120440-0

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE

RECORRIDO: IGREJA EVANGÉLICA RIO DE AVIVAMENTO

ASSUNTO: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA IPTU – SEI 22.0.330185-0 – REMESSA DE OFÍCIO 36/2024.

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº 65/2025

EMENTA: IPTU. EXERCÍCIO 2023. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ART. 150, INCISO VI, ALÍNEA “B”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TEMPLO DE QUAQUER CULTO. CARÁTER RELIGIOSO. IMÓVEL LOCADO. DECISÃO DE INDEFERIMENTO. IMÓVEL DESTINADO A ATIVIDADE FIM DA ENTIDADE RELIGIOSA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 49.833/2022. CONCESSÃO DA BENESSE CONSTITUCIONAL. REMESSA CONHECIDA E DESPROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Julgamentos da JURAT, por maioria de votos(7X1), pelo DESPROVIMENTO da remessa de ofício, nos termos do voto divergente do julgador Cristiano de Oliveira Schappo, vencida a relatora.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo fundamentou a manutenção da decisão a quo no fato de que a ausência documental não exime a realidade fática, ou seja, que o imóvel é utilizado pela instituição religiosa no endereço vindicado e consignando as motivações exaradas no voto de primeira instância. Este fora acompanhado integralmente pelos julgadores Jessica Eiselt, Miqueias Liborio de Jesus e Oséias Colla. As julgadoras Rosilaine Bokorni e Priscila Zanguelini Gesser acompanharam o voto divergente e fundamentaram sua decisão no fato de ter sido deferido ao mesmo contribuinte no exercício de 2024, conforme SEI 23.0.204672-0, que se pautou no mesmo contrato de locação para conceder a isenção. O julgador Osni Sidnei Munhoz consignou que a ausência de contrato de locação assinado pelo proprietário não é fator impeditivo a concessão da isenção do IPTU, corroborando este entendimento com as decisões contidas no REsp n.1.196.824/AL e REsp n. 706.594/PR e no artigo 1º do Decreto 49.833/2022, já que a assinatura do proprietário no documento não é mencionado no referido diploma legal.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Rosilaine Bokorni, Osni Sidnei Munhoz, Miqueias Libório de Jesus, Jessica Eiselt, Oseia Colla e Priscila Zanguelini Gesser, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schultz.

Aprovado em: 13/05/2025.

Maico Bettoni

Cristiane Stolle

Presidente

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 14/05/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 15/05/2025, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25450128** e o código CRC **8013971C**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 29/04/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS SEI: 24.0.228249-0

RECORRENTE: CASATLANTICA PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRIDO: MUNICIPIO DE JOINVILLE

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI

RELATORA: ROSILAINE BOKORNI

ACÓRDÃO Nº: 63/2025

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. PRELIMINAR DE INOVAÇÃO RECURSAL QUANTO AO TEMA 1.113. ACOLHIDA. NÃO CONHECIMENTO DA MATÉRIA. IMUNIDADE CONDICIONADA CONCEDIDA ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO. EXIGIBILIDADE DO ITBI SOBRE A DIFERENÇA. VALOR EXCEDENTE AO MONTANTE INTEGRALIZADO QUE NÃO SE ENCONTRA ALBERGADO PELO INCISO I, § 2º, DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TEMA 796 DO STF. RE 796.376. SC. RECURSO DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, **por MAIORIA** de votos (7 X 1), acolher a preliminar de inovação recursal quanto

ao Tema 1.113 do STJ. **No mérito por MAIORIA** de votos (6 X 2) reconhecer que a imunidade é condicionada. Quanto a tese do valor excedente àquele subscrito ao capital social, também **por maioria** (5x3), **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto da Relatora.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo abriu divergência: levantou preliminar de inovação recursal quanto ao Tema 1.113 do STJ, não conhece da matéria. Foi acompanhado pelos julgadores Oséias Colla, Osni Sidnei Munhoz, Cristiane Stolle, Jessica Aiselt, Miqueas Libório de Jesus e Simone Harisch. Foi vencida a relatora.

No mérito o julgador Cristiano de Oliveira Schappo dá provimento total ao Recurso. Entende que o Tema nº 796-STF, não se aplica ao caso em exame. E reconhece a imunidade incondicionada, sem a exigência da posterior verificação da atividade preponderante da recorrente. Foi acompanhado integralmente pelo julgador Oséias Colla.

O Julgador Osni Sidnei Munhoz acompanha a divergência, quanto a impossibilidade de tributação do excedente, por entender que o Tema 796 do STF não se aplica ao presente caso. Todavia, quanto a imunidade, entende que é condicionada. Junta voto por escrito.

Os julgadores Cristiane Stolle, Jessica Aiselt, Miqueas Libório de Jesus e Simone Harisch acompanham integralmente a relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Jessica Aiselt, Osni Sidei Munhoz, Oséias Colla, Simone Harisch e Miqueas Libório de Jesus. Sob a Presidência de Maico Bettoni, e atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Shulz.

Acórdão aprovado em 13 de maio de 2025 com a seguinte composição: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Jessica Aiselt, Osni Sidei Munhoz, Oséias Colla, Priscila Zanghelini Gesser e Miqueas Libório de Jesus.

****assinatura eletrônica****

Rosilaine Bokorni

Relatora

****assinatura eletrônica****

Maico Bettoni

Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 14/05/2025, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 15/05/2025, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25451867** e o código CRC **04F7A980**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

JUNTA PLENA

SESSÃO DO DIA : 13/05/2025
PRESIDÊNCIA : **Maico Bettoni - Presidente em exercício**
PROCESSO SEI Nº : 23.0.123603-4
RECORRIDO : **Suzana Cristina Torres**
RECORRENTE : **Presidente das Câmaras**
ASSUNTO : **Exclusão do Simples Nacional**
RELATOR (A) : **Miqueas Libório de Jesus**
ACÓRDÃO Nº : **66/2025**

SIMPLES NACIONAL. TERMO DE EXCLUSÃO. FALTA DE CADASTRO. DESPACHO FISCAL IMPONDO OS EFEITOS DA EXCLUSÃO A PARTIR DE JANEIRO DE 2023. SEGURANÇA JURÍDICA. BOA-FÉ DA CONTRIBUINTE. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE NO CASO CONCRETO. AUSÊNCIA DE REVISÃO DE OFÍCIO DO ATO FISCAL QUE ESTABELECEU O MARCO INICIAL DOS EFEITOS DA EXCLUSÃO. HIGIDEZ DO ATO FISCAL INICIALMENTE PRATICADO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. REMESSA OBRIGATÓRIA. PROVIMENTO NEGADO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena da JURAT, por maior de votos (7 x 1), **NEGAR PROVIMENTO À REMESSA**, nos termos

do voto do relator. Voto divergente da julgadora Cristiane Stolle, a qual manteve o voto que proferiu na instância *a quo*, trazendo como precedentes da JURAT os acórdãos nº 116/2024, 81/2024, 55/2023 e 06/2022, os quais possuem como fundamento legal o artigo 6º, §§ 1º e 2º, I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Jéssica Eiselt, Miqueas Liborio de Jesus (Relator), Oseias Colla, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser e Rosilaine Bokorni, sob a Presidência de Maico Bettoni (Presidente em exercício). Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município, a Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 13/05/2025

****assinatura eletrônica***

Maico Bettoni
Presidente em exercício

****assinatura eletrônica***

Miqueas Libório de Jesus
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 14/05/2025, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 15/05/2025, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25461822** e o código CRC **F495BE49**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 231/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 051/2025,

firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **CONSORCIO VISEU - CAEX**, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTO INSTITUCIONAL**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**.

Gestor: GISELLI SILVA - MATRÍCULA: 1416

Fiscal Titular: ANA LÍGIA SILVA PINTO - MATRÍCULA: 0460

Fiscal Suplente: CAROLINE FARIAS - MATRÍCULA: 0609

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior

hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/05/2025, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25428431** e o código CRC **FA882010**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 241/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 146/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa SANEFOR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 039/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2025, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25464009** e o código CRC **BA13656C**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 247/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 147/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **R TECH SOLUCOES LTDA**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 039/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2025, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25472408** e o código CRC **483D5E73**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 238/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 144/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 039/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na

CAJ que interfiram na execução da Ata.

- b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
- c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2025, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25461056** e o código CRC **9F47C498**.